



## Bertioga decreta situação de Emergência e adota medidas preventivas para enfrentamento do coronavírus.

Pág - 3



FOTO: DIVULGAÇÃO

Confira quais serviços foram suspensos e o que fazer durante o período de pandemia.

Págs - 5, 6, 7, 8, 9 e 10



FOTO: DIVULGAÇÃO

### Município descarta primeiro caso suspeito de coronavírus

Pág - 4



FOTO: DIEGO BACHIÉGA

### Campanha de vacinação contra Influenza é antecipada

Págs - 11



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



## Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000  
Ouvidoria | 3319-8123

### O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13

PABX Paço Municipal – 3319-8000

Call Center – 0800 774 8000

Secretaria de Governo – 3319-8014

– Diretoria de Comunicação – 3319-8009

– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004

– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032

– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8290

– Espaço Cidadão-Centro – 3319-9700

– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590

– Albergue Municipal – 3317-2617

– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187

– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272

– CRAS Vila do Bem – 3311-6332

– PAS Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929

– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639

– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-9700

– Vila do Bem: 3500-8853

Secretaria de Educação – 3319-8200

– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277

– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820

– EM Giusefede Santini – 3317-7015

– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-8920

– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070

– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356

– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129

– EM José Ermirio de Moraes Filho – 3313-1213

– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601

– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348

– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222

– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016

– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005

– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3877

– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5810

– EMEIF Caiubura – 3319-4200

– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379

– EMEIF Boracéia – 3312-1530

– EMIG Nhembó 'e' a Porã – (12) 3867-6662

– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341

– NEIM Boracéia – 3312-2265

– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061

– NEIM Guaratuba – 3312-7554

– NEIM Mangue Seco – 3317-2997

– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724

– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213

– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041

– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093

– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034

– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599

– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239

– Guarda Civil Municipal – 153

– Defesa Civil – 3317-6454

– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200

– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257

Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035

– Cemitério – 3317-4287

– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000

– Cata Treco – 3319-8035

Secretaria de Saúde: 3319-8900

– Hospital: 3319-9900

– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9940

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirosmar: 3319-1965

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaia: 3313-1971

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2841

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291

– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222

– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026

– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296

– Transporte Sanitário: 3317-3808

– Vigilância Sanitária: 3317-1249

– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731

– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079

– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)

– Farmácia Municipal: 3316-2909

– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296

– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033

– Diretoria de Habitação: 3319-8064

– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050

Secretaria de Planejamento: 3319-8055

Procuradoria Geral do Município: 3317-4000

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3317-8173

– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023

– Casa da Cultura – 3317-9150

– Forte São João – 3317-4128

– Receptivo Turístico – 3317-4023

– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004

Diversos

– Casa dos Conselhos – 3317-5813

– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)

– Câmara Municipal: 3319-9000

– Antônio Eleitoral: 3317-4987

– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169

– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223

– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292

– INSS: 135

– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879

– CAMPB: 3316-3532

Emergência

– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073

– Polícia Civil: 3317-1411

– Polícia Militar: 190

– Samu: 192

– Defesa Civil: 199

– Bombeiros: 193

– Salvamar: 193

PROCON BERTIOGA

Tel. 3319-9705

Tel. 3319-9708

Tel. 3316-2551



## Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/mar	Riviera Pharma	Av. Aprovada329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
02/mar	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/96138 9655
03/mar	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaia	(11)97293 5776
04/mar	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 5621
05/mar	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
06/mar	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
07/mar	Drogaria Indaia	Av. Anchieta, 11.296	Indaia	3313-2110
08/mar	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605-8328
09/mar	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
10/mar	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
11/mar	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2890/99616-7502
12/mar	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
13/mar	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
14/mar	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaô	3317-5007/99767-2149
15/mar	Drogaria Vitória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F Iote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
16/mar	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99700-9119
17/mar	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750/(13) 97411-0762
18/mar	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3468-8503
19/mar	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaia	3313-2045/(11)97262 4500
20/mar	Realifarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
21/mar	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1849/99724 6358
22/mar	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
23/mar	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3827
24/mar	Drogaria Draena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 8014
25/mar	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/96138 9655
26/mar	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaia	(11)97293 5776
27/mar	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 5621
28/mar	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
29/mar	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
30/mar	Drogaria Indaia	Av. Anchieta, 11.296	Indaia	3313-2110
31/mar	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605-8328

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



## Calendário administrativo 2020

[www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo](http://www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo)

Data	Dia	Feriado	Observação
01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
24/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
25/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
26/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar pelo período" Paixão de Cristo
10/04	sexta-feira	Feriado Nacional	(art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
11/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
12/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	(art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP: 11.250-000 - Tel. 13 3319 3600

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb 76.767

Textos: Erika Ros, Galesme Ceazário, Etsangela Dias e Sérgio Santanna

Arte e Diagramação: Wilyan Paço

UFIB  
R\$ 3,6076

As notícias e atos relativos às atividades afetas ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



## EMERGÊNCIA

# ∴ Bertioga decreta medidas ∴ preventivas contra o Coronavírus

A Prefeitura de Bertioga estabeleceu nesta sexta-feira (20), situação de emergência em saúde pública para o enfrentamento do novo coronavírus. A medida tem caráter preventivo contra uma eventual propagação da Covid-19, embora, até o momento, não haja casos confirmados da doença na Cidade. O decreto prevê ainda a contratação de bens e serviços e profissionais de saúde para atendimento à população. Além disso, a tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados à emergência deverá correr em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais. O mesmo decreto normatiza medidas preventivas de âmbito regional adotadas pelo Município.

As determinações e recomendações foram decididas pelos nove prefeitos da região, em reunião do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (Condesb), realizada por videoconferência, na última quinta (19).

Dentre as medidas está a proibição, por tempo indeterminado, do acesso total às praias do Município, a partir desta sexta-feira (20), incluindo barracas, colocação de cadeiras e guarda-sóis e práticas esportivas.

Além disso, também estão suspensas as atividades de hospedagem nos hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos similares, bem como a paralisado o embarque/desembarque de passageiros, com finalidade turística, dos ônibus que fazem o transporte intermunicipal no Município.

Também foi determinada a suspensão, a partir desta sexta-feira (20), das atividades nos seguintes locais: shopping center, centros de compras, galerias, academias de ginástica, clubes sociais, esportivos e similares, buffets infantis, casas de festas, casas noturnas, danceterias, musicais nos bares e estabelecimentos congêneres, campos e quadras esportivas (e similares), bem como igrejas e templos de qualquer culto.

### Saúde

Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os atendimentos de caráter ambulatorial, realizados, mediante agendamento das unidades básicas, com exceção de projetos estratégicos (pré-natal).

### Prevenção

Desde a última segunda-feira (17), medidas preventivas em âmbito regional vêm sendo adotadas pelo Município, para evitar a transmissão do coronavírus. Dentre elas está a suspensão total das aulas nas escolas municipais e de autorização para vans e ônibus de turismo por tempo indeterminado.

Também estão suspensas as visitas hospitalares, atendimentos e atividades do Centro de Equoterapia e Núcleo de Apoio a Crianças Especiais (NACE), exceto consultas médicas na especialidade de neuropediatria, que acontecerão mediante agendamento.





**BOA NOTÍCIA**

# Exame de paciente com suspeita para coronavírus em Bertiooga tem resultado negativo

O exame realizado na primeira paciente com suspeita de contaminação pelo coronavírus em Bertiooga deu negativo. O resultado foi apresentado nesta quinta-feira (19), pela Vigilância Epidemiológica do município.

A paciente de 67 anos havia visitado a filha que recentemente esteve em viagem na Colômbia e passou a apresentar sintomas suspeitos da Covid-19. De acordo com a Secretária Municipal de Saúde, Bertiooga segue sem caso confirmado até o momento.

O exame foi coletado por técnicos capacitados do Hospital de Bertiooga e encaminhados para o Instituto Adolfo Lutz.

Para evitar que Bertiooga seja atingida pela Covid-19, a prefeitura tem realizado diversas ações. A primeira delas foi a capacitação dos médicos e demais profissionais da Saúde. Também foram tomadas medidas preventivas em âmbito regional visando à preservação de vidas.

Embora não haja confirmação de nenhum caso em Bertiooga, tendo em vista o aumento de quadros da doença no Estado de São Paulo, as precauções devem ser mantidas.

FOTO: DIVULGAÇÃO





## CORONAVÍRUS

# Programações e aulas esportivas e culturais são canceladas

*Centro Cultural, Casa da Cultura, Ginásio Municipal e Vilas do Bem Chácaras, Indaiá e Boracéia estão com as atividades suspensas*

A Prefeitura de Bertioga adotou medidas contra a epidemia do Covid-19 (Coronavírus). Em combate a propagação e prevenindo a população, todos os equipamentos e atividades esportivas, culturais e de lazer estão suspensas, por período indeterminado. A alteração também inclui o fechamento do Ginásio Municipal e cancelamento dos eventos esportivos e campeonatos já programados.

### ESPORTE

Todas as aulas, atividades e campeonatos esportivos estão suspensos, sem prazo para retorno, de acordo com o decreto nº 3.319, de 17 de março de 2020. Os eventos esportivos públicos ou privados em parceria com a Prefeitura também foram cancelados por período indeterminado, incluindo os que já haviam sido autorizados.

### CULTURA

A Casa da Cultura, Centro Cultural Chácaras e as Vilas do Bem Chácaras, Indaiá e Boracéia, também estão com todas as oficinas em grupo suspensas e eventos cancelados, incluindo os que já estavam programados para as próximas semanas. Será mantido apenas o serviço administrativo da Secretaria, na Casa da Cultura.





## PREVENÇÃO

# Segurança pública e departamento de trânsito seguem medidas para evitar contaminação

Para manter o coronavírus longe da população, a Prefeitura elaborou algumas medidas que devem ser seguidas pelas empresas de transporte coletivo de passageiros para bloquear disseminação de vírus e bactérias. Os cuidados serão monitorados pela secretaria de Segurança e Cidadania, que também realizará ações de conscientização.

As concessionárias de serviço público de transporte coletivo de passageiros (municipal e intermunicipal) foram notificadas sobre a adoção das medidas de prevenção, principalmente sobre a limpeza dos veículos, que devem ser higienizados com água sanitária ao final de cada viagem.

Taxistas e motoristas de aplicativos devem adotar os cuidados com a higiene pessoal, como lavar as mãos com água e sabão, usar álcool em gel e, preferencialmente, circular com as janelas dos veículos abertas.

A fim de manter os banhistas informados sobre os riscos de contaminação causados pela aglomeração de pessoas, a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil de Bertiooga realizam ação de conscientização nas praias. As equipes circulam junto com carro de som emitindo a seguinte mensagem: “Atenção! Pedimos a todos que evite aglomeração nas praias. Por favor, para sua segurança, dos seus vizinhos, amigos e familiares, volte para casa. O momento é de conscientização.

Faça a sua parte e ajude a prevenir e controlar o coronavírus. Contamos com a colaboração de todos”.





## MEDIDA DE PROTEÇÃO

# Bertioga suspende autorização de vans e ônibus

*Forte São João, Parque dos Tupiniquins Receptivo Turístico e Feira de Artesanato na Casa da Cultura permanecem fechados*

A Prefeitura de Bertioga suspendeu por tempo indeterminado, desde terça-feira (17), novas autorizações para entrada de vans e ônibus de fretamento turístico no Município. Também estão canceladas as autorizações já concedidas.

Estas medidas foram tomadas para garantir a proteção da população, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde. A determinação segue o decreto municipal nº. 3.319, que dispõe o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Estão fechados para visitação o Forte São João e o Parque dos Tupiniquins. Também foram cancelados a Feira de Artesanato que acontece na Casa da Cultura e o Receptivo Turístico na entrada da Cidade, assim como todos os eventos públicos já programados.

As autorizações para eventos privados estão suspensas e as já concedidas estão canceladas. Além disso, está restrita a circulação de público e atividades em locais como igrejas, clubes, centros comerciais e similares.

**Para mais informações: (13) 3317- 4060.**



FOTO: DIVULGAÇÃO



## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# Saiba como funcionarão os serviços de Assistência Social em Bertiooga

A Prefeitura de Bertiooga, seguindo medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, informa que as oficinas em grupo oferecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, estão todas suspensas. Apenas o setor administrativo continuará prestando atendimento sem aglomeração de pessoas, com exceção do Centro de Convivência do Idoso, que estará fechado.

Recomenda-se a restrição do fluxo de pessoas nos locais ainda em funcionamento, e que os atendimentos sejam buscados por telefones e site.

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA E SERVIÇOS VINCULADOS AOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	WHATSAPP	E-MAIL
SECRETARIA DE DES. SOCIAL, TRABALHO E RENDA	Praça Vicente Molinari, n° 17, Centro	(13) 3319-8290	(13) 99785-7274 (Aux. Funeral) (13) 99703-5192 (Aux. Funeral)	<a href="mailto:assistenciasocial.bertiooga@gmail.com">assistenciasocial.bertiooga@gmail.com</a>
CRAS CHÁCARAS	R. São Gonçalo, S/N, Chácaras	(13) 3313- 1401	(13) 99691-6900	<a href="mailto:cras.indaia@gmail.com">cras.indaia@gmail.com</a>
CRAS VICENTE DE CARVALHO	R. José Sanches Ferrari, n° 789, Jd. Vic. De Carvalho	(13) 3316-1272 (13)3317-1401	(13) 99681-6950	<a href="mailto:crasvc2@gmail.com">crasvc2@gmail.com</a>
CREAS	R. Luiz Pereira de Campos, n° 281, Centro	(13) 3317-4867 0800-7706787	(13) 98856-6576	<a href="mailto:creas.bertiooga@gmail.com">creas.bertiooga@gmail.com</a>
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	R. Luiz Pereira de Campos, n° 1231, Centro	(13) 3317-6639 (13)3500-1601	(13) 99639-6322	<a href="mailto:casaidososobertiooga@gmail.com">casaidososobertiooga@gmail.com</a>
ESPAÇO CIDADÃO BERTIOGA	Av. Anchieta, n° 392, Centro	(13) 3319-9700	(13)99754-5989	<a href="mailto:espacocidadadaobt@gmail.com">espacocidadadaobt@gmail.com</a>
CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO (Esp.Cidadão Centro)	Av. Anchieta, n° 392, Centro	(13)3319-9702 (13) 3319-9709	(13)99679-7988 (Programa Bolsa Família)	<a href="mailto:cadunico@gmail.com">cadunico@gmail.com</a>
BANCO DO POVO (Esp. Cidadão Centro)	Av. Anchieta, n° 392, Centro	(13) 3319-9711	(13)99102-4567	<a href="mailto:bertiooga@bancodopovo.sp.gov.br">bertiooga@bancodopovo.sp.gov.br</a>
SEBRAE AQUI(Esp. Cidadão Centro)	Av. Anchieta, n° 392, Centro	(13)3317-9323	(11)97036-1639	<a href="mailto:sebraequibertiooga@gmail.com">sebraequibertiooga@gmail.com</a>
PAT(Posto de Atendimento ao Trabalhador)	Av. Anchieta, n° 392, Centro	(13)3319-9715 (13)3319-9716	(11)97085-2314	<a href="mailto:patbertiooga@gmail.com">patbertiooga@gmail.com</a>
PROCON	Av. Anchieta, n° 392, Centro	(13)3319-9705 (13)3319-9708 (13)3316-2551		Site: <a href="http://procon.sp.gov.br">procon.sp.gov.br</a> <a href="http://procon@bertiooga.sp.gov.br">procon@bertiooga.sp.gov.br</a> (canal eletrônico) <a href="http://consumidor.procon.sp.gov.br">consumidor.procon.sp.gov.br</a>
VILA DO BEM BORACEIA	Rua Henrique Arcuri n° 99	(13)3500-8240	(13) 98135-8789	<a href="mailto:viladobemregionalnorte@gmail.com">viladobemregionalnorte@gmail.com</a>
POSTO DE ATENDIMENTO SOCIAL BORACEIA	Rua Henrique Arcuri n° 99	(13) 3313-1401 (13) 3317-2945	(13) 99691-6900	<a href="mailto:cras.indaia@gmail.com">cras.indaia@gmail.com</a>



## PREVENÇÃO

# Coronavírus:

## Secretaria de Administração e Finanças adota medidas para evitar contaminação

Diante das medidas adotadas pela Prefeitura para evitar a contaminação do coronavírus, o atendimento ao contribuinte foi mantido, porém a secretaria de Administração e Finanças deve seguir os cuidados com a higiene pessoal dos funcionários, higienização dos ambientes e manter portas e janelas abertas para circulação do ar.

As sessões públicas de licitações e compras serão evitadas. Em breve será implantada plataforma digital para realizar pregões eletrônicos. Caso haja reunião presencial, o cuidado com a higiene será adotado.

A entrega do atestado médico dos ambulantes para renovação da licença foi prorrogada até dia 30 de abril, para evitar aglomeração de pessoas no setor de Comércio Ambulante e Abastecimento.

A prefeitura recomenda que antes de se dirigirem à prefeitura, os contribuintes busquem orientação pelos telefones:

- **Atendimento ao Contribuinte: (13) 3319-8032 e 3319-8089,**
- **Fiscalização Tributária e ISSQN: (13) 3319-8030,**
- **Receita, IPTU e ITBI: (13) 3319-8008 e 3319-8029,**
- **Comércio Ambulante e Abastecimento: (13) 3319-8017.**

Muitos serviços também podem ser acessados no site: [www.bertiooga.sp.gov.br/servicos-online](http://www.bertiooga.sp.gov.br/servicos-online)





## EDUCAÇÃO

# Prefeitura antecipa recesso escolar dos alunos a partir desta segunda-feira (23)

A Prefeitura de Bertiooga antecipou o recesso escolar da rede municipal de educação. Com a medida, os alunos das unidades de ensino e dos Neims (Núcleos de Educação Infantil Municipal) ficarão sem aulas por 15 dias a partir desta segunda-feira (23) até 06 de abril.

Os professores de Educação Básica I e II, Assistentes de Desenvolvimento Infantil, professores de primeira infância, pajem e crecheira, também entram em recesso pelo mesmo período.

A decisão foi tomada para garantir a proteção da população, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde. A determinação segue o decreto municipal nº. 3.319, que dispõe o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

De acordo com a determinação, os dias letivos que excederem o recesso escolar serão objeto de análise de reposição, em consideração a evolução da pandemia no Brasil e de diretrizes a serem fixadas pelo Conselho Nacional, Estadual e Ministério da Educação.

A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com as atividades normais, considerando a necessidade de assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao ininterrupto trabalho.

Os secretários de escolas, inspetores de alunos e merendeiras escolares efetivas deverão seguir um sistema de revezamento, a ser organizado pelo Diretor da unidade escolar, evitando incluir os servidores do grupo mais vulnerável de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde, desde que apresentem atestado médico deferido pela Medicina do Trabalho.

Os servidores farão reposição dos dias não trabalhados de acordo com a necessidade da escola e da Secretaria de Educação. Deverão cumprir jornada de trabalho das 9 às 15 horas, com 15 minutos de intervalo, em escala de revezamento diário, com a finalidade de evitar os horários de pico no transporte público e diminuir o fluxo de pessoas.





SAÚDE

# Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza inicia na segunda-feira (23)

*Profissionais da saúde estão organizados para evitar aglomeração de pessoas durante a vacinação*

Para diminuir a quantidade de pessoas com gripe nesse inverno, o Ministério da Saúde antecipou a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. O início da campanha será segunda-feira (23). Em Bertiooga a meta é vacinar 5 mil pessoas. A princípio, de acordo com a secretaria Municipal de Saúde, O alvo são idosos e profissionais da saúde.

Todas as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) estarão abertas das 9 às 16 horas para realizar a vacinação. Os locais e os profissionais estão organizados para evitar aglomeração de pessoas. “Caso apresente sintomas e problemas respiratórios, aguardar a melhora do quadro antes de comparecer na unidade de saúde”, recomenda a secretária da pasta.

Os atendimentos a domicílio serão realizados apenas nos idosos com dificuldade de locomoção. Os acamados serão atendidos pela equipe da vigilância epidemiológica ou pelo Programa Melhor em Casa. Para receber os profissionais em casa, é só entrar em contato com a UBS.



FOTO: DIEGO BACHIÉGA



## OBRAS

# Ruas do loteamento Jardim Veleiros recebem pavimentação

A Prefeitura de Bertioga está promovendo diversas mudanças positivas no loteamento Jardim Veleiros, no Centro. Com as obras de pavimentação do bairro, o local está ganhando cara nova. Os serviços não param. Já foram pavimentadas as vias Mario Targas, Sebastião Xaxa e Aristides de Castro.

Neste momento, a obra se concentra na execução dos passeios das vias que já foram pavimentadas. De acordo com o secretário de Obras e Habitação, o terreno público na Rua Mario Targas também será urbanizado. “Estamos realizando estudos para contemplar a urbanização da área”, disse.

O investimento é de R\$ 1.231.377,19, com recursos municipais, obtidos através do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa). As obras são executadas pela TMK Engenharia.

### Regularização fundiária

Outro avanço significativo na localidade, diz respeito à regularização fundiária. De acordo com o diretor de Habitação, o processo de regularização do Jardim Veleiros que compreende 144 lotes está na fase final. Toda parte técnica que inclui topografia, projeto urbanístico, laudos e recolhimento dos documentos dos moradores foi concluída.





## SERVIÇOS URBANOS

# Moradores do City Mar são beneficiados com nova iluminação pública

O loteamento City Mar localizado no Bairro Chacaras, foi contemplado com nova iluminação pública. A Prefeitura investiu em 66 lâmpadas vapor metálica branca em todas as ruas, substituindo as antigas amarelas.

Além de serem mais claras e econômicas, de acordo com o secretário de Serviços Urbanos, também oferecem mais comodidade e segurança para os moradores.

A ação de serviços urbanos desenvolvida pela Prefeitura incluiu limpeza de valas, roçada e nivelamento das ruas.

FOTO: DIVULGAÇÃO





# CONSELHO TUTELAR MARÇO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
01 M <sup>a</sup> Auxiliadora PL	02 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	03 Lauclides PL M <sup>a</sup> Auxiliadora AT Mariana RL	04 M <sup>a</sup> Auxiliadora PL Michele AT Lauclides RL	05 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auxiliadora RL	06 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	07 Mariana PL
08 Vanessa PL	09 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	10 Lauclides PL M <sup>a</sup> Auxiliadora AT Mariana RL	11 M <sup>a</sup> Auxiliadora PL Michele AT Lauclides RL	12 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auxiliadora RL	13 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	14 Lauclides PL
15 Michele PL	16 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	17 Lauclides PL M <sup>a</sup> Auxiliadora AT Mariana RL	18 M <sup>a</sup> Auxiliadora PL Michele AT Lauclides RL	19 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auxiliadora RL	20 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	21 M <sup>a</sup> Auxiliadora PL
22 Vanessa PL	23 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	24 Lauclides PL M <sup>a</sup> Auxiliadora AT Mariana RL	25 M <sup>a</sup> Auxiliadora PL Michele AT Lauclides RL	26 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auxiliadora RL	27 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	28 Lauclides PL
29 Michele PL	30 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	31 Lauclides PL M <sup>a</sup> Auxiliadora AT Mariana RL				

CELULAR PLANTAO 99784.1325



## BERTPREV

### BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS # 012 Março/2020 # [na [íntegra](#)]

#### Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	30/04/2020	
088	José Clemente dos Santos	25/07/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 392/19 – Bertprev.
092	Erinaldo Doria dos Santos	09/09/2019	05/04/2020	
161	Ronivaldo Matos Siqueira	17/11/2019	01/06/2020	
171	Kaled Ali El Malat	25/01/2019	01/05/2020	
193	Djanira Santos Esteves	20/02/2020	01/06/2020	Aguardando deferimento retroativo

226	Roberto Carlos Chagas	11/10/2019	30/04/2020	
395	Ivani Aparecida Correia	13/09/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 491/19 – Bertprev.
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	15/04/2020	
533	Roberto Almeida de Oliveira	19/02/2019	01/06/2020	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	10/06/2020	
577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	11/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
623	Gisele Lima Rodrigues	29/12/2019	11/03/2020	Término do benefício, alta a partir de 12/03/2020.
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	30/04/2020	
668	Renata Britto Rosa	20/02/2018	27/03/2020	
686	Fabiana dos Santos	13/06/2019	02/05/2020	
737	Vera Cristina Espindola Martelli	17/04/2019	02/05/2020	
761	Denise de Oliveira Mota	19/06/2019	20/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
770	Gisele Bento Rebelo Pereira	14/06/2019	25/03/2020	



937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
949	Renata de Brito	21/08/2018	14/03/2020	Aguardando alta médica.
1083	Rosemary dos Santos	18/02/2019	01/04/2020	
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 209/19 – Bertprev.
1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	14/08/2019	02/05/2020	
1521	Nelo José Fernandes	16/12/2019	14/04/2020	
1742	Roseli Barão	18/09/2018	24/04/2020	
1812	Peter Gades	28/05/2019	09/04/2020	
1899	Natalia Alves Barbosa	19/02/2020	20/05/2020	Aguardando deferimento retroativo
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	01/06/2020	
1944	Helen Pereira Quintela	23/08/2019	06/05/2020	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	01/04/2020	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	20/04/2020	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	02/05/2020	
2414	Cristina Ap. dos Santos Fernando	21/08/2019	12/04/2020	
2510	Elaine Silva Santos Brito	11/02/2020	04/04/2020	
2646	Margaret Leda de Araújo Souza	02/11/2019	02/04/2020	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	02/05/2020	
2719	Maria do Carmo Gonçalves de Melo	19/02/2019	05/03/2020	Término do benefício, não houve renovação.
4031	André Luiz Silva Ferreira	07/01/2019	15/05/2020	
4034	Márcia Seidel de Almeida Macedo	14/01/2020	12/03/2020	
4035	Micheli Fernandes Berraquero	17/07/2018	13/03/2020	
4093	Ligia Francisco Costa	14/11/2018	27/04/2020	
4095	Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes	30/08/2019	21/03/2020	
4114	Erica Araújo Leme de Oliveira	23/01/2020	11/04/2020	
4141	Rivalda Barbosa de Andrade Santos	24/04/2019	08/05/2020	
4159	Eurico Batista Damião Felice	14/01/2020	12/03/2020	
4175	Ágata Valladão Barros	24/10/2019	19/03/2020	
4261	Ivete Rodrigues	22/07/2019	20/03/2020	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	01/08/2019	22/03/2020	
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	02/05/2020	
4506	Telma Cardoso Nascimento	26/09/2019	01/06/2020	
4509	Emilia Shigueko Coelho	19/02/2018	02/04/2020	
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	03/04/2020	
4645	Lilian Krinas Pirttiah	06/06/2018	01/06/2020	
5153	Marisa Cristina Fescina Ribeiro	06/11/2019	15/03/2020	Renovando, aguardando perícia médica.
5293	Elida Almeida dos Anjos Felice	25/10/2019	01/04/2020	
5964	Patrícia Ap. Falconieri Bianchi	01/02/2020	01/04/2020	

## Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
120	Ana Beatriz Reupke Ferraz	22/01/2020	20/05/2020	21/05/2020	19/07/2020
2279	Tatiana Bovolento S. Prado	21/12/2019	18/04/2020	19/04/2020	17/06/2020
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	27/01/2020	25/05/2020	26/05/2020	24/07/2020
4139	Milene Ferreira de Melo	14/11/2019	12/03/2020	13/03/2020	11/05/2020
4148	Thaiana Ellen do Carmo da Silva	14/02/2020	12/06/2020	13/06/2020	11/08/2020
4250	Cristina Teixeira de Melo Santos	06/12/2019	03/04/2020	04/04/2020	02/06/2020
4520	Natalia Siqueira Santos Freitas	29/10/2019	25/02/2020	26/02/2020	25/04/2020
5246	Gisleide Araújo Gama Gama	12/02/2020	10/06/2020	11/06/2020	09/08/2020
5249	Sheila Anfrísio Rocha	02/12/2019	30/03/2020	31/03/2020	29/05/2020

## REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Ata CA. nº03/2020.** Aos dezanove dias de março de 2.020, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto o Sr. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade - Presidente do BERTPREV e os conselheiros, Srs Ronaldo Mendes, Luiz Antônio Batista Simões, André Girenz Rodrigues, Fabiano Teles de Oliveira, Marcelo dos Santos Pereira, Adriana dos Santos Rodrigues e Jaime Furtado de Mello Júnior, com a presença do Sr. Alexandre Hope Herrera, Coordenador Administrativo-Financeiro. Registra-se a ausência do Sr. Fabiano Teles de Oliveira por motivo de férias e do Sr. Vanderlei Poletto, sendo esta a quinta falta consecutiva, deliberando o conselho por comunicá-lo para apresentar justificativas, sob pena de perda de mandato. Na sequência o Sr. André, lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com as atas do comitê de investimentos nº06, 07, 08 e 09/2020 (atas de fevereiro/2020), relatório de investimentos janeiro/2020 corrigido e relatório de investimentos fevereiro/2020 e minuta de LDO - 2021. Informou ainda que as atas encontram-se disponíveis no site do BERTPREV. Passou-se a apreciação das atas do Comitê de Investimentos, deliberou o conselho por unanimidade em referendar as atas nºs 06, 07, 08 e 09/2020 (atas de fevereiro/2020). Iniciados os trabalhos, o Sr. Alexandre, informou que no relatório dos investimentos do mês de janeiro/2020 apresentado em reunião anterior estava sendo considerado a meta atuarial de 6%, sendo o correto 5,89%, apresentando diferença no percentual da meta, de 0,88% passou a ser 0,71%. Na sequência, foi apresentado o resultado dos investimentos no mês de fevereiro/2020, em resumo o resultado dos investimentos foi de R\$ 577.851.216,58, apresentando uma variação negativa em virtude da marcação a mercado de (-) R\$ 5.793.869,85. Foi informado que em 28/02/2020 foi efetuado resgate no valor de 10.000.000,00 do fundo Santander FIC Institucional REF DI e aplicado na mesma data no fundo AZ Quest Ações FIC FIA, porém devido ao prazo de cotização D+1 a aplicação só aparece em extrato na data do dia 02/03/2020, portanto o saldo final de fevereiro em investimentos seria de 577.851.216,58.

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	575.620.806,32	582.196.736,89	5.672.930,57	0,98%	0,88%

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	575.620.806,32	582.196.736,89	5.672.930,57	0,98%	0,71%



Fevereiro	582.196.736,89	567.851.216,58	-5.973.869,85	-1,02	0,72
		<b>TOTAL</b>	<b>-300.939,28</b>	<b>-0,05</b>	<b>1,44</b>

O Sr Alexandre Contador do instituto apresentou a minuta da LDO para o exercício de 2021 explicando detalhadamente os itens. Deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a LDO 2021.

ORÇAMENTO 2021 (EM REAIS)	
DESPESAS	
03.05.01 - Bertprev	R\$
04.122.0011.1023 - Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00
04.122.0011.2024 - Manutenção e Melhoria da Unidade	R\$ 1.010.000,00
04.122.0011.2023 - Concessão de Adiantamento de Verba	22.000,00
04.122.0011.2020 - Salários e Encargos	2.048.000,00
04.122.0011.2011 - Aquis. De Equip. e Mat. Permanente	50.000,00
04.122.0013.2093 - Cobertura atuarial	150.000,00
28.845.0011.0023 - Contribuição ao PASEP	627.150,00
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>3.917.150,00</b>
09.272.0012.2010 - Pagamentos de Benef. Previdenciários	46.400.000,00
09.272.0012.0023 - Contribuição ao PASEP	300.000,00
<b>TOTAL PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>46.700.000,00</b>
99.997.0999.9999 - Reserva para o RPPS	927.150,00
99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	41.170.700,00
<b>TOTAL RESERVAS</b>	<b>42.097.850,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>92.715.000,00</b>

ORÇAMENTO 2021 (EM REAIS)	
RECEITAS	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES 16.660.000,00
1210.46.00.00	COMPENSAÇÃO PREV ENTRE RGPS E RPPS 500.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL 30.000.000,00

7000.00.00.00	RECEITAS
	CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA 45.555.000,00
	<b>TOTAL 92.715.000,00</b>

Feitos os ofícios nº 03, 04 e 05/2020 – Conselho Administrativo, fica deliberada a expedição para seus respectivos destinatários até 19/03/2020, em decorrência da importância dos assuntos, sendo deliberada a confecção e expedição dos ofícios exigidos nas reuniões no próprio plenário. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, [www.bertprev.sp.gov.br](http://www.bertprev.sp.gov.br). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10:30, sendo lavrada a ata por mim, André Girenz Rodrigues que após lida e discutida a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que segue assinada pelos presentes. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade \_\_\_\_\_  
Ronaldo Mendes \_\_\_\_\_  
Luiz Antônio Batista Simões \_\_\_\_\_  
Jaime Furtado de Mello Júnior \_\_\_\_\_  
André Girenz Rodrigues \_\_\_\_\_  
Marcelo dos Santos Pereira \_\_\_\_\_  
Adriana dos Santos Rodrigues \_\_\_\_\_  
Alexandre Hope Herrera \_\_\_\_\_

#### COMUNICADO 05/20 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 3.319/2020, artigo 2º, § 1º, COMUNICA que, enquanto perdurar a situação da pandemia, fica instituído o atendimento presencial, preferencialmente mediante prévio agendamento, cuja solicitação deverá ser realizada através dos seguintes meios de comunicação: e.mail [agendamento@bertprev.sp.gov.br](mailto:agendamento@bertprev.sp.gov.br), Whatsapp (13) 3317-5981 e também nosso Telefone (13) 3319-9292 que será apreciada, agendada e retornada a data e horário aos segurados, ou com as devidas instruções para utilização do nossos canais de comunicação existentes, que são o site do Instituto – [www.bertprev.sp.gov.br](http://www.bertprev.sp.gov.br), além dos serviços disponibilizados através do Telefone (13) 3319-9292, do nosso Whatsapp (13) 3317-5981 ou ainda o e.mail – [www.contato@bertprev.sp.gov.br](mailto:contato@bertprev.sp.gov.br).

Os atendimentos que versem sobre orientações a respeito de direitos; modo de obtenção de Certidões de Tempo de Contribuição; acesso ao site para os serviços (contagem de tempo de contribuição e enquadramento nas regras; obtenção de holleriths, etc); lista de documentos necessários aos benefícios serão realizados preferencialmente pelos canais de comunicação citados anteriormente.

Bertiooga, 20 de março de 2020.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DO BERTPREV

#### PORTARIA Nº 09/20 – BERTPREV

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do que dispõe o artigo 58, caput da LC 93/12, e considerando o teor do processo administrativo nº 031/07 – BERTPREV.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao servidor **JOSÉ FERREIRA MELO FILHO**, reg. 007, ocupante do cargo de **Escriturário**, passando do nível **06 H VII** para o nível **06 I VII**, com os acréscimos legais daí decorrentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 16 de março de 2020.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
Presidente do BERTPREV



## PORTARIA Nº 10/2020 - BERTPREV

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 190/19 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, calculados a partir da última remuneração-de-contribuição, à sra. **IVANI APARECIDA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro Funcional nº 395, inspetora de alunos, nível 04 EV, fundamentada no artigo 40, §§1º, I, parte inicial, 8º e 18º da CF/88 c/c artigo 1º da EC 70/12 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19 e LC 95/13, artigos 30, caput c/c 148, 32, 80, II, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos no art. 2º, I, da LC 79/11 (vencimento padrão) c/c Lei 1299/18 (vencimento dos servidores); artigos 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95 e artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), utilizados para fins de remuneração de contribuição e cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/04/2020.

Bertiooga, 17 de março de 2020.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
Presidente do BERTPREV

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV

## ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS

MARÇO DE 2020

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUÊNIO			SEXTA-PARTE			ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA		
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual
ALEXANDRE HOPE HERRERA	19	CONTADOR	10A	7	0	7	0	0	0	10A	0	10A
ANDRE GIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A	4	0	4	0	0	0	6A	0	6A
ARIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1A I	10	0	10	0	0	0	1A I	0	1A I
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B I	18	0	18	0	0	0	6B I	0	6B I
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10B II	9	0	9	0	0	0	10B II	0	10B II
JOSÉ FERREIRA MELO FILHO	7	ESCRITURÁRIO	6H VII	17	1	18	0	0	0	6H VII	0	6H VII
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6I VIII	19	1	20	0	1	1	6I VIII	0	6I VIII
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B II	7	0	7	0	0	0	6B II	0	6B II
MARIA CAROLINA CHAMARELLI SIGNORINI	25	PROCURADOR	10A	3	1	4	0	0	0	10A	0	10A
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8B II	10	0	10	0	0	0	8B II	0	8B II
PATRICIA RAMOS QUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8A I	5	0	5	0	0	0	8A	1	8A I
PHELIPPE SANTOS DO BOM SUCESSO	15	ADMINISTRADOR	10B II	11	0	11	0	0	0	10B II	0	10B II
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE GODOI	4	PROCURADOR	10 H VIII	25	0	25	1	0	1	10 H VIII	0	10 H VIII

## Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 123/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte - Lei Orgânica Municipal (art.59, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte)

Ato de enquadramento na carreira - Lei Complementar nº 93/2012; "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga, descreve as atribuições das unidades administrativas de primeiro nível e dá providências correlatas"

Bertiooga, 19 de MARÇO de 2020

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE  
Presidente do BERTPREV

## ATOS DO LEGISLATIVO

## ATO DA MESA Nº 02/2020

*"Regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Bertiooga durante o período de pandemia da Covid-19 e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 13, III e 26, II e III da Lei Orgânica do Município de Bertiooga e no inciso XXV do artigo 20 da Resolução nº 68/2.004,

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/ GM/MS);

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Previdência; e a Câmara Municipal de São Paulo, por meio de seu Ato da Mesa nº 1461/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras



para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Bertiooga, de modo a preservar a saúde dos cidadãos frequentadores da Câmara Municipal de Bertiooga, bem como seus funcionários, colaboradores e todos os Vereadores;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O funcionamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no período em que perdurar a Pandemia do COVID-19 observará o disposto neste Ato da Mesa, podendo ser reavaliado administrativamente a cada 15 dias.

**§ 1º** - Fica suspenso o atendimento ao público externo ficando os acessos da Casa Legislativa fechados evitando o desnecessário trânsito de pessoas, exceto daquelas pertencentes aos quadros do Legislativo de Bertiooga nos termos do § 3º.

**§ 2º** - A excepcionalidade de acesso no interior da Câmara Municipal dependerá de análise de caso a caso, mediante justificativa e autorização, cujo a recepção se fará na parte externa e coberta, vedado o acesso ao seu interior.

**§ 3º** - O expediente interno administrativo da Câmara Municipal de Bertiooga funcionará normalmente, podendo em caso de acirramento das condições sanitárias e de saúde em Bertiooga e no Brasil, ser diminuído em horas e ou dias mediante Ordem de Serviço.

**§ 4º** - A Câmara Municipal de Bertiooga poderá, caso a caso, permitir a realização dos trabalhos de forma remota *"home office"* para seus servidores, sendo tais acordados entre os servidores com a chefia imediata e esta, com a Secretaria Geral, ficando dispensada, até deliberação futura, a observância das formalidades previstas nos normativos atinentes ao teletrabalho, sendo a produtividade atestada pela chefia imediata.

**§ 5º** - Serão adotadas todas as medidas temporárias de observância obrigatória para a prevenção e combate ao COVID-19.

**Artigo 2º** - A Câmara Municipal de Bertiooga adotará, para fins de contenção da propagação de qualquer vírus, em especial o COVID-19 dentre outras, as seguintes providências administrativas:

**I** – Atendimento dos cidadãos, visitantes e fornecedores prioritariamente por telefone ou mensagem eletrônica, ou quando imprescindível será feito na área externa da Câmara Municipal de Bertiooga, com ingresso autorizado nas dependências internas apenas em casos especiais e com autorização do Secretário Geral;

**II** – Proibição da presença de pessoas estranhas aos quadros do Legislativo local durante o expediente e nas sessões plenárias;

**III** – Suspensão das audiências públicas e ações similares;

**IV** – Apresentação de trabalhos parlamentares diretamente da bancada, sem uso da tribuna do plenário;

**V** – Diminuição expressiva dos locais de contato coletivo;

**VI** – Aumento da periodicidade de limpeza das maçanetas, fechaduras, corrimãos, botoeira do elevador;

**VII** – Utilização exclusiva de copos descartáveis, com retirada e guarda de material de cozinha de uso coletivo (facas, garfos e colheres);

**VIII** – Guarda e limpeza individual de material de uso em refeições;

**IX** – Aquisição de produtos de limpeza de maior eficácia no combate da transmissão do vírus e bactérias;

**X** – Higienização contínua das garrafas de café, filtro e bebedouro de água;

**XI** – Disponibilização de material especial de combate à propagação de vírus aos servidores que atuam diretamente com a recepção das pessoas em geral;

**XII** – Os servidores maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos ou que integrem o grupo com risco aumentado de mortalidade terão prioridade na avaliação descrita no § 4º do artigo 1º.

**XIII** – Discussão e votação das moções sem a presença dos homenageados, com comunicação posterior da honraria;

**XIV** – Demais ações direcionadas ao combate da proliferação do COVID-19.

**§1º** - A restrição estabelecida no inciso I não se aplica aos convocados ou convidados por requerimento aprovado por Comissão de Vereadores ou pelo Plenário da Câmara Municipal de Bertiooga, bem como interessados em participar de licitações do Legislativo.

**§2º** - Os critérios de aferição de produtividade e de eventual compensação de horários serão acordados diretamente com o Secretário Geral, ficando dispensada, até ulterior deliberação, a observância das formalidades previstas em normativos pertinentes.

**§3º** - As restrições previstas neste artigo poderão ser ampliadas em casos que justifiquem tal medida.

**§4º** - Havendo necessidade de reuniões presenciais, deverá ser observado e adotadas as etiquetas de contato e respiratórias divulgadas pelas autoridades médicas e sanitárias, evitando cumprimentos e guardando a distância mínima de 1 (um) metro do interlocutor.

**Artigo 3º** - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Bertiooga de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário.

**Parágrafo Único** - Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as Sessões Solenes, ainda que realizadas externamente.

**Artigo 4º** - Fica suspensa a autorização de servidores para participar em cursos presenciais externos.

**Artigo 5º** - Os Vereadores, servidores e terceirizados que estiverem em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

**§1º** - A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência no caso de Vereador, ou, ao Secretário Geral no caso de servidor e terceirizado.

**§2º** - Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico ou em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

**§3º** - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

**Artigo 6º** - Os Vereadores, servidores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência, independentemente de perícia.

**Artigo 7º** - A Câmara Municipal poderá disponibilizar através de "live" da rede social Facebook (facebook.com/camarabertiooga/) a publicidade das sessões plenárias e dos atos parlamentares durante ela, visando manter a publicidade dos atos.

**Artigo 8º** - Este Ato entra em vigor imediatamente aos 16/03/2020, ratificando-o posteriormente através de sua publicação no BOM, afixe e publique no site eletrônico oficial <https://www.bertiooga.sp.leg.br/>.

**Artigo 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de março de 2.020.

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
Presidente

**Ver. Taciano Goulart C. Leite**  
1º Secretário

**Ver. Arnaldo de Oliveira Junior**  
2º Secretário



Vereador Luis Henrique Capellini, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga faz saber que o Plenário aprovou na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de março de 2.020, e que promulgo o presente:

**Decreto Legislativo nº 114/2020**

**“Dispõe sobre as contas do Município de Bertiooga referentes ao exercício de 2.016”**

*Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga*

**Art. 1º.** Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2.016, constantes dos autos do processo administrativo nº 331/2019 (TC – 003827.989.16-1), excetuando-se os atos pendentes de apreciação com formação de apartados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de março de 2.020.

**Ver. Luis Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**ATO DE PROMULGAÇÃO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertiooga, faz saber que o Plenário aprovou na 5ª Sessão Ordinária, de 17 de março de 2.020, e que promulga a presente:

**Emenda à Lei Orgânica nº 038/2020**

**“Altera os incisos I e II do art. 122 da Lei Orgânica do Município, nos termos que especifica”**

*Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município*

**Art. 1º.** Os incisos I e II do art. 122 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 122.....

I – o Plano Plurianual, cujo projeto de lei deverá ser apresentado na Câmara Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano de cada legislatura;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo projeto deverá ser apresentado na Câmara Municipal até o dia 31 de maio de cada ano, salvo no primeiro ano de mandato, que terá o prazo estendido para até 31 de agosto; e

III - .....  
.....” (NR)

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de março de 2020.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga**  
**Luis Henrique Capellini**  
**Presidente**

Taciano Goulart Cerqueira Leite  
1º Secretário

Arnaldo de Oliveira Junior  
2º Secretário

**EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07**

**Portaria nº 019/2020 de 03/03/2020** – Exonerar o Sr. Lucas Pinto Paes, o reg. 587, do cargo de Chefe de Gabinete em 02/03/2020.

**Ver. Luis Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**Portaria nº 020/2020 de 03/03/2020** – Exonerar o Sr. Inácio José de Souza, o reg. 589, do cargo de Assessor Legislativo em 02/03/2020.

**Ver. Luis Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**Portaria nº 021/2020 de 03/03/2020** – Exonerar a Sra. Jéssica Silva Pinto, o reg. 588, do cargo de Assessor Legislativo em 02/03/2020.

**Ver. Luis Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**Portaria nº 022/2020 de 03/03/2020** – Nomear o Sr. Carlos Alberto de Oliveira dos Santos, sob o reg. 590, para o cargo de Assessor Legislativo em 03/03/2020.

**Ver. Luis Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**Portaria nº 023/2020 de 03/03/2020** – Nomear o Sr. Genialdo José de Jesus Santos, sob o reg. 591, para o cargo de Assessor de Vereador em 03/03/2020.

**Ver. Luis Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**Portaria nº 024/2020 de 06/03/2020** – Nomear o Sr. Lucas Rangel Silva, sob o reg. 592, para o cargo de Chefe de Gabinete em 06/03/2020.

**Ver. Luis Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**ATO DE PROMULGAÇÃO**

**Ver. Luis Henrique Capellini,**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 4ª Sessão Extraordinária, de 03 de março de 2.020, e que promulgo a:**

**RESOLUÇÃO 131/2020**

**“Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Bertiooga e dá outras providências”**

**Art. 1º.** Fica criada a Escola do Legislativo na Câmara Municipal de Bertiooga com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico administrativa às atividades legislativas, bem como de conhecimento aos temas objetos das funções institucionais da Câmara Municipal de Bertiooga.

§ 1º. As atividades da Escola do Legislativo serão gratuitas aos cidadãos interessados que na forma do Regimento Interno tenham interesse de participação.

§ 2º. As atividades serão nos horários estabelecidos pelo Conselho Gestor.

**Art. 2º.** Para a consecução dos seus objetivos institucionais, a Escola do Legislativo receberá apoio de todas as Diretorias existentes na Câmara Municipal de Bertiooga, para obtenção de material técnico para composição do conteúdo pedagógico e organização do material didático visando a formatação das estruturas que darão suporte às palestras, aulas e cursos de formação.

**Art. 3º.** São objetivos específicos da Escola do Legislativo:



I - capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional;

II - contribuir para o fortalecimento da cidadania;

III - desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;

IV - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas e dos estudantes da rede pública de ensino do Município, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal, em parceria com as instituições de ensino;

VI - integrar o Programa Interlegis do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e respectivas associações, com órgãos dos Poderes da União, Tribunais de Contas, Ministério Público, Universidades e Faculdades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e cidadãos em videoconferências e treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica presenciais;

VII - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara e do Município, bem como a organização de eventos culturais;

VIII - desenvolver entre os meses de outubro a dezembro do ano em que houver eleições municipais, a promoção de cursos aos Vereadores eleitos para a próxima legislatura;

IX - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;

X - propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal, bem como da sociedade civil de forma geral.

**Art. 4º.** A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Bertiooga é subordinada à Mesa Diretora da Câmara.

§ 1º. A Escola do Legislativo terá um Coordenador Geral, indicado pelo Presidente, dentre os servidores da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, vinculada o período do mandato à eleição da Mesa Diretoria, permitida a recondução.

§ 2º. A Escola do Legislativo é conservada sua autonomia, condição essencial para que os projetos da Escola possam produzir repercussões criativas, inovadoras e eficientes na rotina do Legislativo Municipal.

§ 3º. Na composição da equipe da Escola do Legislativo, deverão ser utilizados os recursos humanos disponíveis na Câmara independentemente de cargos ou lotação, com o fim de assegurar o compromisso de continuidade de programas educacionais, assim como a compatibilidade destes com os objetivos e demandas da Casa.

§ 4º. A Escola do Legislativo poderá solicitar à Mesa da Câmara que expeça convite ou contrate pessoal especializado para a consecução dos objetivos específicos da Escola do Legislativo.

**Art. 5º.** A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenador Geral;

II – Conselho Escolar; e,

III – Corpo Docente.

§ 1º. O Conselho Escolar é composto por um Vereador escolhido pela Mesa Diretora, pelo Coordenador Geral e pelos servidores designados para lecionar na Escola, que compõem o Corpo docente.

§ 2º. Caberá ao Conselho Escolar definir semestralmente:

I – calendário da Escola do Legislativo;

II – conteúdo programático de suas atividades;

III – prazo de extensão de suas atividades;

IV – data de início e fim de suas atividades;

V – datas e horários para as aulas (cursos, palestras, seminários);

VI – mecanismos específicos para avaliação dos participantes;

**Art. 6º.** Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas de Professor Legislativo e 1 (uma) função gratificada para Coordenador Geral para funcionamento da Escola do Legislativo:

§ 1º. Cada função gratificada será atribuída pela Mesa Diretoria para um servidor da Câmara Municipal de Bertiooga, na ordem 25% (vinte e cinco por cento)

aplicável sobre o padrão de vencimento do servidor designado, para fins de lecionar na Escola do Legislativo e quaisquer um dos seus eventos.

§ 2º. Nenhum servidor que lecionar terá direito a receber hora extraordinária no período das aulas.

§ 3º. Somente poderá ser designada função gratificada para servidor que possua curso superior completo com pós graduação, no mínimo.

§ 4º. O pagamento da gratificação objetiva o ressarcimento pelas aulas dadas, pelo planejamento acadêmico, pela elaboração de material didático, pelo trabalho pedagógico e mais atividades correlatas aptas a propiciar o bom andamento da Escola do Legislativo.

§ 5º. O servidor designado para lecionar não terá mandato e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**Art. 7º.** O Conselho Escolar aprovará um "Regimento Interno" que norteará suas atividades.

**Parágrafo Único.** O Regimento Interno deverá conter, além de outros prontos necessários ao bom funcionamento da Escola do Legislativo, os seguintes temas:

I – forma de definição da periodicidade das aulas dos cursos, palestras ou similares;

II – datas e horários em que as aulas poderão ocorrer, cabendo ao Conselho Gestor a fixação específica das aulas;

III – os tipos de aulas (cursos, programa de capacitação, palestras ou seminários);

IV – os objetivos gerais da Escola do Legislativo;

V – atribuições do Coordenador Geral;

VI – atribuições do Conselho Escolar;

VII – atribuições do Professor Legislativo;

VIII – mecanismos de ingresso do cidadão nas atividades da

Escola do Legislativo;

IX – mecanismos gerais de avaliação do participante;

X – frequência mínima para conclusão do curso;

XI – casos de abono de ausência de participante para fins de apuração da frequência; e,

XII – qualquer matéria necessária a organização, solução e definição das atividades da Escola do Legislativo.

**Art. 8º.** A Câmara Municipal de Bertiooga através de sua Escola do Legislativo emitirá certificados de participação e conclusão aos cidadãos que nos termos do Regimento Interno foram considerados aprovados em suas atividades acadêmicas legislativas.

**Art. 9º.** O Regimento Interno aprovado pelo Conselho Gestor deverá ser aprovado por Ato da Mesa, e publicado para os devidos fins legais.

§ 1º. O Conselho Gestor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aprovar seu Regimento Interno.

§ 2º. O Conselho Gestor poderá a qualquer tempo solicitar à Mesa da Câmara a mudança no Regimento Interno vigente, que será aprovada mediante Ato da Mesa.

**Art. 10.** O mandato do primeiro Coordenador Geral se encerra no dia 31 de dezembro de 2.020.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de março de 2.020.

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
Presidente



## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos  
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

## Avaliações realizadas nos dias 12 e 17 de Março de 2020

Afastamento de 1 (um) dia - Lei Municipal nº 129/95, artigo 84 §§ 2º e 3º - Decreto Municipal nº 2.126/2014

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
12/03	2528	ZÉLIO GARCIA SIQUEIRA	09/03/2020	09/03/2020	Atest. Deferido
12/03	4381	FERNANDA CASQUEIRO SOUZA DA SILVA	11/03/2020	11/03/2020	Atest. Deferido
12/03	4604	LAIS SANTOS SANTANA	14/02/2020	14/02/2020	Atest. Deferido
12/03	4840	MARINALVA ALMEIDA COUTINHO	11/03/2020	11/03/2020	Atest. Deferido
12/03	5254	LUCIANA MAULELLA BRANCATI ARAÚJO	11/03/2020	11/03/2020	Atest. Deferido
12/03	5380	ÂNGELA MARIA AVELINO NASCIMENTO	11/03/2020	11/03/2020	Atest. Deferido
12/03	6060	MATHEUS CHADDAD BARREIRO DA CUNHA	09/03/2020	09/03/2020	Atest. Deferido
17/03	2425	MARISA AMARAL MORAES DOS SANTOS	13/03/2020	13/03/2020	Atest. Deferido
17/03	4053	ADRIANA APARECIDA VASCONCELOS	11/03/2020	11/03/2020	Atest. Indeferido
17/03	6002	SERGIO LINO DO NASCIMENTO	12/03/2020	12/03/2020	Atest. Deferido

Licença para Tratamento da Própria Saúde – Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

12/03	0402	TEREZINHA MARIA DE SOUZA BORGES	04/03/2020	18/03/2020	
12/03	2270	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	05/03/2020	18/03/2020	
12/03	2282	ADRIANE CLAUDIA MOREIRA NOVAES	06/03/2020	13/03/2020	
12/03	2303	JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS	04/03/2020	10/03/2020	
12/03	4376	SOLANGE MATHIAS ROMANEZI	03/03/2020	06/03/2020	
12/03	4468	CELSON ANTÔNIO SOARES CRUZ	03/03/2020	04/03/2020	
12/03	4604	LAIS SANTOS SANTANA	19/02/2020	21/02/2020	
12/03	4604	LAIS SANTOS SANTANA	26/02/2020	28/02/2020	
12/03	4674	MARIO GONÇALVES MACHADO JUNIOR	04/03/2020	11/03/2020	
17/03	623	GISELE LIMA RODRIGUES	17/03/2020		ASO - Apto Retorno ao Trabalho
17/03	949	RENATA DE BRITO	17/03/2020		ASO - Apto Retorno ao Trabalho
17/03	1187	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA LOPEZ DA SILVA	10/03/2020	13/03/2020	

17/03	1959	SILVANA MARIA DE BRITO	17/02/2020	18/04/2020	
17/03	2443	ANTÔNIO MACENA	05/03/2020	18/03/2020	
17/03	2675	JÚLIO DE ABREU TRINDADE	12/03/2020	21/03/2020	
17/03	4052	VANILDE GONÇALVES DE MAGALHAES	09/03/2020	15/03/2020	
17/03	4070	LIGIA DUARTE	09/03/2020	23/03/2020	
17/03	4098	RAFAELA COSTA FERREIRA GOMES DE MACEDO	10/03/2020	13/03/2020	
17/03	4105	ANA CAROLINA ARRUDA DIAS GOMES	03/03/2020	04/03/2020	
17/03	4130	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	12/03/2020	12/03/2020	
17/03	4279	MICHELE CRISTINA SANTOS	12/03/2020	13/03/2020	
17/03	4284	RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA	12/03/2020	13/03/2020	
17/03	5237	MEIRIANE YASMIN PERREIRA DA SILVA	25/03/2020	06/04/2020	

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Lei Municipal nº 129/95, artigo 71, §§ 1º e 2º

17/03	1915	SELMA CRISTINA DA COSTA GOES	10/03/2020	13/03/2020	Lic. Acompanhante
-------	------	------------------------------	------------	------------	-------------------

HOMOLOGAÇÃO  
ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Prefeitura do Município de Bertiooga vem através do presente tornar pública a homologação dos estágios probatórios dos servidores abaixo relacionados, conforme conclusão da Avaliação realizada pela Comissão de Estágio Probatório, nos respectivos processos administrativos.

Registro	Nome do servidor	Processo	Término do Estágio Probatório	Aprovação
5373	LIDIANE SANTOS DE JESUS	9807/17	23/12/2019	OK
5201	LUCILANE RODRIGUES ALVES	8914/17	07/01/2019	OK

Bertiooga, 18 de março de 2020.

Fábio B. Gomes Leite  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos



# ATENÇÃO

Para minimizar os impactos com a pandemia causada pelo COVID-19, a prefeitura de Bertiooga esta alterando o funcionamento do expediente do atendimento ao contribuinte, em conformidade ao decreto 3319/2020. Serviços como atualização de boletos e emissão de guias para protocolo deverão ser solicitados através do whatsapp 13 3319-8089 e dos telefones 13 3319-8032 e 13 3319-8089.

A consulta de débitos ou a emissão de certidões (certidões negativa, positiva, positiva com efeito negativo, certidão de valor venal e certidão de cancelamento mobiliário) deverá ser realizada através do site da prefeitura (menu "serviços para o cidadão", opção "Pesquisa de Débitos, Emissão e Consulta de Certidões e 2ª Via de Boletos" e definir o tipo de serviço)

A atualização de boletos de IPTU e ISS, também poderá ser solicitada através da internet (menu "serviços para o cidadão", opção "Pesquisa de Débitos, Emissão e Consulta de Certidões e 2ª Via de Boletos" e definir o tipo de serviço), ou por meio de contato telefônico com o callcenter da Divida Ativa através dos telefones 13 3319-8158 e 13 3319-8159.

Dúvidas relacionadas à Fiscalização Tributária como, alvarás de funcionamento, taxas e atualizações cadastrais deverão ser sanadas através dos telefones 13 3319-8037 e 13 3319-8030.

Serviços como atualização de cadastro (alteração de endereço, inclusão de dados para contato, etc) deverão ser realizados através do site da prefeitura (menu "serviços para o cidadão", opção "atualização de endereço") ou diretamente através do link "<http://tributosweb.bertiooga.sp.gov.br:8080/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoAlterarEnderecoImovel>". Dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 13 3319-8037 e 13 3319-8030.

**O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO SETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE SERÁ APENAS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS E PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS COM AS GUIAS PREVIAMENTE RECOLHIDAS, OU EM CASOS NOS QUAIS A PRESENÇA DO CONTRIBUINTE É INDISPENSÁVEL. INFORMAMOS QUE AS AÇÕES ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO VISAM, SOBRETUDO, A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DOS NOSSOS SERVIDORES.**

**AGRADECEMOS A COMPREENSÃO NESTE MOMENTO SENSÍVEL A TODA A NAÇÃO.**

## SETOR

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CALLCENTER DIVAT  
COORDENAÇÃO DA RECEITA  
ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

## SERVIÇOS

DÚVIDAS SOBRE ALVARÁ, ISS DE EMPRESAS.  
ATUALIZAÇÃO DE BOLETOS IPTU, ISS.  
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS.  
BOLETOS, PESQUISA DE PROCESOS, PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO.

## TELEFONES

3319-8037 / 3319-8030  
3319-8158 / 3319-8159  
3319-8029 / 3319-8008  
3319-8032 / 3319-8089



Secretaria de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos  
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

**Convocação nº 8/2020**

Vimos por meio deste CONVOCAR os servidores abaixo relacionados a comparecerem à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 408, Centro, para avaliação pelo Médico do Trabalho.

**Izabel Cecília Dos Santos**

**Registro nº 1235**

**Data da avaliação: 24/03/2020**

**Horário: 08:50 horas**

**Sandra Regina Gomes Carvalho**

**Registro nº 4202**

**Data da avaliação: 24/03/2020**

**Horário: 09:00 horas**

**Suelaine Silva E Silva**

**Registro nº 5873**

**Data da avaliação: 24/03/2020**

**Horário: 09:10 horas**

**Cleonice Maria De Araújo Garcez**

**Registro nº 738**

**Data da avaliação: 24/03/2020**

**Horário: 09:20 horas**

**Ana Lúcia Almeida De Oliveira**

**Registro nº 2237**

**Data da avaliação: 24/03/2020**

**Horário: 09:30 horas**

O não atendimento injustificado a esta convocação, implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertiooga, 19 de Março de 2020.

**Wagner César Gonçalo de Barros**  
Chefe da Saúde Ocupacional  
e Segurança do Trabalho

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO-DE 03 A 14.03.2020.

**APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:**

Processo n.ºs: EM 05.03.2020-6747/11-1123/2020- SOBLOCO EMPREENDIM. IMOB. SPE,

**REGULARIZAÇÃO**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020-46/00-7633/19-PAULO JORGE CORDEIRO MARQUES, EM 05.03.2020-4691/16-247/20-JOSE PAULO BEZERRA MACIEL JR.,

**CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs: EM 03.03.2020-2860/13-5567/19-MARCELO DA COSTA CALDEIRA,

50560/87-4868/19-WMCA EMPREEND. E PARTIC. LTDA., EM 05.03.2020- 7976/99-7079/19- ERNESTO AUGUSTO MENDES, 2507/95-8352/19- AILTON AMARAL PEREIRA, 3469/18-3470/18-JOSE ANTONIO PEREZ RUBIA, EM 06.03.2020- 6999/19- EDEZIO SOUZA FERREIRA, EM 10.03.2020-9333/19- PAULO ROBERTO R. ANKERKRONE, 7701/13-8452/19- RUY VIVAN FERNANDES, 7084/19-AMANDA BIZARRO ROCHA, EM 11.03.2020-5096/19- RICARDO LUIZ SUSSMANN, 53411/91-2063/19- EDUARDO CALDEIRA, EM 12.03.2020- 9024/19-CREGO E AYRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, 50725/87-10147/19- REDILADM. DE BENS PROPRIOS ELOCAÇÃO LTDA., 1699/16- LUIS CARLOS FURTADO RODRIGUES, EM 13.03.2020- 50982/81-8567/19- BRAZIL TOWER CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA, 3929/19-LUCIANA APARECIDA LANÇAS BRITO,

**COMUNIQUE-SE:**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020-2147/18- OSMAR SANCHES, 5607/01-6799/19- BRUNO ROBERT, 2152/15-FRANCISCA VALDETE GOMES, 1028/2020- tecnocortes constr. E serv. Ltda., 63236/92-9329/17-FEMACO -FED. DOS TRAB. EM SERV. ASSEIO E CONS. URB. E AREAS, 9639/13-9462/19- AMERICO BERTELLI DA CONCEIÇÃO, 9333/19- PAULO ROBERTO R. ANKERKRONE, EM 04.03.2020- 3791/04-2594/15-FERNANDA CRISTINA FONSECA, 5010/00-8831/19- GUSTAVO FERNANDO CUZZI, 3007/94-JOQUIM ALEIXO CORREA PASSOS, em 05.03.2020-9032/01-6588/19- ANTONIO DOS SANTOS SANTANA, 2696/95-3580/14-FERNANDA MORAES NEMEC, 68863/92-7366/19-ALBERTINO NOGUEIRA MACHADO, 5535/19- MARIA APARECIDA BIAGIOLI BONFIM, em 09.03.2020-9333/19- PAULO ROBERTO RAMOS ANKERKRONE, 4489/99-8849/19-JOSE PIGATTO, EM 10.03.2020-5041/11-VIVIANE FREIRE LANDIM, , 2840/14-318/2020-ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, 10247/18-343/19- JONNATHAN RAMOS DE LIMA, 3755/99-9804/19-JULIO CESAR PETRONE, 7844/18-CARMEN ALVES CAPELLA, EM 11.03.2020-3755/99-9804/19- JULIO CESAR PETRONE, 8907/19- RBV PARTIC. DE ADM. DE IMOVEIS, 6685/18- SILVIO MAURICIO DE SOUZA, 7844/18- CARMEN ALVES CAPELLA, EM 12.03.2020-5040/11-VIVIANE FREIRE LANDIM, 3212/18-10282/19- GUSTAVO BOLZAN ALVARES, 5891/19- JOSE VITOR DE CARVALHO, em 13.03.2020- 4710/12-1833/18- ADRIANO GOMES DA SILVA E OUTROS, 2516/95-7742/19- ALFREDO TODESCO, 9681/19-PAULO ROBERTO DE SANTANA,

**SIM COMO REQUER:**

Processo n.ºs: EM 10.03.2020- 2406/2020- RICARDO ARA CEBOLLADA, em 14.03.2020-2645/2020-KLEBBER DELA NINA TAVARES,

**ARQUIVE-SE:**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020- 4091/04-1098/19-EDVALDO GERONIMO DE BRITO, EM 04.03.2020- 2311/2020-PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE, em 05.03.2020-4287/95-8531/18-PLANNING PLANEJAM. DESENVOLV. URBANO LTDA., EM 05.03.2020-6804/10-4557/17-TELMA ROSA VILLAR P. ANDRADE, EM 06.03.2020- 3786/95-1474/18- ANTONIO CUNHA ROCHA E OUTROS, EM 09.03.2020- 21649/97-1632/19-CARLOS ROBERTO PAPA, 8065/10-6405/19-SANTORINI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, 5498/18-8639/19-ODX CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, 6815/02-9147/19-MARIO JOSE CELESTINI, 2633/05-5962/15-ELIANA NUNES VELOSO, 1759/03-3497/19-JOSE ANTONIO VALENTIM DE SOUZA, 8659/12-8336/14-PATRICK LAURENT, 7939/02-5075/17- THAIS FERNANDA MAGALHAES CARVALHO RIERA, 9262/99-689/15- YOUNG JI YOUN, 51808/91-6248/19- MAURICIO OZAKI, 7280/08-6749/19-FREDERICO DERQUEIRA, 51917/88-6172/19-ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS, 3745/18-MILLENNIUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA, 51245/91-2693/19-EDSON ABRELL, 3598/98-7768/15-ADINEA DE JESUS FREIRE, 3697/15-1373/19-SIDNEI BASILIO GASQUES, 3052/04-7890/19-IVETE GONÇALVES SANTIAGO NAVARRO, 7048/16-4278/18-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 11512/15- MARISTELA VILAS BOAS FRATUCCI, 2000/06-3286/17-MARLI DA SILVERIA, 7413/18-ROBERTO LUONGO NEGRI, 7919/13-6611/15- JOSÉ CARLOS PEREIRA, 51680/87-11205/15-GLEONICE DAROCHAMANCORES, 2063/18-3052/19-NILTON MORALES HERNANDES, 4979/17-6573/19-LITORAL GOLF EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, 6332/16-3746/18-ALDO DO CARMO FAZIOLI, 2378/01-8781/15-VALDEMIM OLIVEIRA SANTOS, 5498/04-8650/19-VALDEMAR TONON, 51583/90-8253/19-MARGARIDA DOS SANTOS COSTA, 1979/18-MARTINS & PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 3497/02-8124/18-ANDERSON NUNES MARTON, 3633/18-1137/19- CLADEMIR JOSÉ KNORST, 51030/89-10318/19-DEIZE GIAMONDO MARTINS, 16410/97-6165/19- PEDRO ARIIVALDO LUCIO, EM 5743/10-2254/18- CARLOS ESCOBAR DIAS STERQUE,

**EX-OFFÍCIO:**

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida



Ativa;

Processo n.ºs: EM 02.03.2020-2363/11-1818/17-JERONIMO ANTONIO CARLOS, 3311/05-11092/15-ORLEI SEILER BARBOSA, 50724/81-1654/18-SAULO W. DIAS DOS SANTOS, 5035/95-4431/19-ANA TERESA AMATO LAMBRECHTS, 50590/81-9099/16- FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS, 9329/14-10729/15- JONATHAN EXPEDITO PEREIRA DE ARAUJO, 27154/92-9342/19-FLAVIO DURAZZO, EM 03.3.2020- 2506/18- IVANI GOMES, 61452/92-8739/19- RIO- SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA., EM 06.03.2020- 4613/19- JUDITE MARIA DOS SANTOS,

**INDEFERIDO**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020- 9299/05-7073/19- VERA LUCIA DA ASSUNÇÃO SILVA, 2068/98-7368/19- HERMES FERREIRA FIGUEIREDO, 2976/06-6751/10- EMERSON PORTO BUENO, 1727/12-10393/17-SELENE MARTINEZ, 556/93-8088/18-LEANDRO HUMBERTO GALVANO, 2956/95-7903/19- CARLOS ALBERTO DE RICCI, 9879/19-MULTICASE SHOWS E EVENTOS LTDA. EPP, 7408/19- MAURICIO RABELO DIEGUES, 38097/92-10279/15- PAULO CEZAR FERREIRA COSTA, 3558/18- ELVES CELIO LAGARES DE AGUILAR, 26957/69-1448/19-PROBERD EMPREEND. IMOBIL. LTDA. 5011/18-OI MOVEI S.A., 5181/16- THIAGO LOURENÇO SILVA, 31/09-8784/19-GILBERTO PIRES TEIXEIRA, 3102/04-1502/18-VALTINEZ DE OLIVEIRA ADAMUZ E OUTRO, 1564/98-6802/19- MANUEL ANTONIO TOMÉ, 9453/19-UDELCEY PEREIRA DA SILVA, 5935/06-11642/15-MARIA ISABEL DA SILVA, 9550/18-LAERCIO PEREIRA DE LIMA, 51186/86-9320/18- RICARDO LUIZ STARCK MALGHOSIAN, 50727/87-9002/19-FLOWER KAPITAL PARTICIPAÇÕES EIRELLI, 6424/99-51278/90-REF. Ao proc.8664/19-MARME E RODRIGUES PARTIC. LTDA., 51780/86-1916/19- VANIA CRISTINA FERREIRA LUCAS, 5122/19- FRANCISCO RAMOS MACHADO, EM 04.03.2020- 3846/93-522/2020-DARIO GONÇALVES CAMPOS, 51586/90-391/2020-SPAZIO INDAIA EMPREENDIMENTOS E PARTIC. SPE LTDA., 2667/99-6996/19- ANTONIO ORIEL CABRAL, 3850/93-6663/19- JURANDYR NUNES BRITO, EM 05.03.2020- 9650/19-579/2020-VANUSA APARECIDA RODRIGUES, EM 09.03.2020- 4037/99-3013/18-PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE, EM 11.03.2020- 6640/19- JORGE ELIAS MAHTUK, 6103/00-3047/18-MARIO AMAURI VIEIRA, EM 12.03.2020- 9252/05-7154/19-PAULO MARCOS DE SOUZA DE PAULA,

**DEMOLIÇÃO:**

Processo n.ºs: EM 06.03.2020-50244/88-8794/19- F2C ADM. E PARTIC.,

**REVOGO DESPACHO**

Processo n.ºs:em 04.03.2020- 2506/18-IVANI GOMES,

**OUTROS**

Processo n.ºs – EM 13.03.2020- RUFINO IGLESIAS MIGUEZ E SM, retifique-se licença pago emolumentos;

**NOTIFICAÇÃO da APROVAÇÃO e LICENCIAMENTO – 01/2020.**

CONFORME A LEI Nº324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS “a” e “b”; FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS QUE SEGUEM ABAIXO: \*\*\*\*\*

PROCESSOS N.S. 46/00-7633/19- PAULO JORGE CORDEIRO MARQUES, R\$593,67, vencimento 03.04.2020;

EDUARDO DIMITROUVI PENHA  
DIINS

**ATOS DO EXPEDIENTE DE CERTIDÕES**

Para os seguintes processos: **CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:**

Processo Nº	Petição Nº	Nome do requerente	Certidão Nº	Publicado Em
52086/89	574	DALVA MARIA DIORIO DA SILVA	045	02/03/2020
4287/95	851	CONDOMINIO HANGA ROA III	046	03/03/2020
2288/20	***	CARLOS WILIANS DE MORAIS	047	03/03/2020
7839/98	668	VITOR ANTONIO CARDOSO FONSECA	049	03/03/2020

16168/97	1084	RENATA COSTA OLIVEIRA	050	03/03/2020
898/1999	1120	MARIA DA GLORIA SOARES DE BARROS	051	05/03/2020
5043/13	854	PLANNING PLANEJAMENTO EE DESENV. ADM.	052	10/03/2020
2321/20	***	CONDOMINIO SOL NASCENTE	053	10/03/2020
2455/20	***	SONIA DE LARA PEREIRA	054	10/03/2020
5743/10	975	CARTÓRIO DE REG. CIVL E TAB. DE BERTIOGA	055	12/03/2020
3580/94	1219	MARIA LALICE R. DE C. MARQUES	056	12/03/2020
3786/95	***	ISABEL CRISTINA MARCOLIN CANTIERE	333A/19	03/03/2020

**COMPAREÇA o (a) Requerente para atender COMUNIQUE-SE em 30 dias:**

Processo Nº	Petição Nº	Data da publicação	Comunique-se
2321/20	***	02/03/2020	APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL À CERTIFICAR, POIS A INSCRIÇÃO 98.003.121.000 ENCONTRA-SE INATIVA.

SILVANA STEINWACHER CUNHA  
Chefe de Divisão de Expediente - SP

**Atos da Seção de Desenvolvimento Urbanístico**

**PROCESSO Nº: 1547/2020 — Josué Ferraz Paes (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo).** Certifique-se certidão nº 15/2020 em 30 dias. Em 03/03/2020.

**PROCESSO Nº: 1154/2020 — Valter Rubem Silva Sampaio (Solicita Certidão de Medidas e Confrontações).** Certifique-se certidão nº 16/2020 em 30 dias. Em 09/03/2020.

**PROCESSO Nº: 2377/2020 — Felício Perrela (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo).** Certifique-se certidão nº 17/2020 em 30 dias. Em 09/03/2020.

**PROCESSO Nº: 8752/2019 – (Solicita Certidão de Medidas e Confrontações).** Por tratar-se de área irregular, com processo de regularização fundiária até a presente data sem conclusão, não há o que certificar. Portanto indefiro o solicitado na inicial. Em 09/03/2020.

**PROCESSO Nº: 1865/2020 — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo).** Compareça o requerente para apresentar documentos. Em 10/03/2020.

**PROCESSO Nº: 2441/2020 — Celita Regina Callegaro (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo).** Compareça o requerente para apresentar documentos em 30 dias. Em 11/03/2020.

**PROCESSO Nº: 2448/2020 — Shiguelo Morigaki (Solicita Certidão de Medidas e Confrontações).** Compareça o requerente para apresentar documentos em 30 dias. Em 11/03/2020.

**PROCESSO Nº: 10228/2019 — Secretaria de Meio Ambiente (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo).** Certifique-se certidão nº 22/2020 em 30 dias. Em 16/03/2020.

GIULIANA BIZZARRO  
Chefe de Desenvolvimento Urbanístico



ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO-DE 03 A 14.03.2020.

**APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:**

Processo n.ºs: EM 05.03.2020-6747/11-1123/2020- SOBLOCO EMPREENDIM. IMOB. SPE,

**REGULARIZAÇÃO**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020-46/00-7633/19-PAULO JORGE CORDEIRO MARQUES, EM 05.03.2020-4691/16-247/20-JOSE PAULO BEZERRA MACIEL JR.,

**CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo n.ºs: EM 03.03.2020-2860/13-5567/19-MARCELO DA COSTA CALDEIRA, 50560/87-4868/19-WMCA EMPREEND. E PARTIC. LTDA., EM 05.03.2020- 7976/99-7079/19- ERNESTO AUGUSTO MENDES, 2507/95-8352/19- AILTON AMARAL PEREIRA, 3469/18-3470/18-JOSE ANTONIO PEREZ RUBIA, EM 06.03.2020- 6999/19- EDEZIO SOUZA FERREIRA, EM 10.03.2020-9333/19- PAULO ROBERTO R. ANKERKRONE, 7701/13-8452/19- RUY VIVAN FERNANDES, 7084/19-AMANDA BIZARRO ROCHA, EM 11.03.2020-5096/19- RICARDO LUIZ SUSSMANN, 53411/91-2063/19- EDUARDO CALDEIRA, EM 12.03.2020- 9024/19-CREGO E AYRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, 50725/87-10147/19- REDILADM. DE BENS PROPRIOS E LOCAÇÃO LTDA., 1699/16- LUIS CARLOS FURTADO RODRIGUES, EM 13.03.2020- 50982/81-8567/19- BRAZIL TOWER CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA, 3929/19-LUCIANA APARECIDA LANÇAS BRITO,

**COMUNIQUE-SE:**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020-2147/18- OSMAR SANCHES, 5607/01-6799/19- BRUNO ROBERT, 2152/15-FRANCISCA VALDETE GOMES, 1028/2020- tecnocortes constr. E serv. Ltda., 63236/92-9329/17-FEMACO –FED. DOS TRAB. EM SERV. ASSEIO E CONS. URB. E AREAS, 9639/13-9462/19- AMERICO BERTELLI DA CONCEIÇÃO, 9333/19- PAULO ROBERTO R. ANKERKRONE, EM 04.03.2020- 3791/04-2594/15-FERNANDA CRISTINA FONSECA, 5010/00-8831/19- GUSTAVO FERNANDO CUZZI, 3007/94- JOAQUIM ALEIXO CORREA PASSOS, em 05.03.2020-9032/01-6588/19- ANTONIO DOS SANTOS SANTANA, 2696/95-3580/14-FERNANDA MORAES NEMEC, 68863/92-7366/19-ALBERTINO NOGUEIRA MACHADO, 5535/19- MARIA APARECIDA BIAGIOLI BONFIM, em 09.03.2020-9333/19- PAULO ROBERTO RAMOS ANKERKRONE, 4489/99-8849/19-JOSE PIGATTO, EM 10.03.2020-5041/11-VIVIANE FREIRE LANDIM, , 2840/14-318/2020-ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, 10247/18-343/19- JONNATHAN RAMOS DE LIMA, 3755/99-9804/19-JULIO CESAR PETRONE, 7844/18-CARMEN ALVES CAPELLA, EM 11.03.2020-3755/99-9804/19- JULIO CESAR PETRONE, 8907/19- RBV PARTIC. DE ADM. DE IMOVEIS, 6685/18- SILVIO MAURICIO DE SOUZA, 7844/18- CARMEN ALVES CAPELLA, EM 12.03.2020-5040/11-VIVIANE FREIRE LANDIM, 3212/18-10282/19- GUSTAVO BOLZAN ALVARES, 5891/19- JOSE VITOR DE CARVALHO, em 13.03.2020- 4710/12-1833/18- ADRIANO GOMES DA SILVA E OUTROS, 2516/95-7742/19- ALFREDO TODESCO, 9681/19-PAULO ROBERTO DE SANTANA,

**SIM COMO REQUER:**

Processo n.ºs: EM 10.03.2020- 2406/2020- RICARDO ARA CEBOLLADA, em 14.03.2020- 2645/2020-KLEBBER DELA NINA TAVARES,

**ARQUIVE-SE:**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020- 4091/04-1098/19-EDVALDO GERONIMO DE BRITO, EM 04.03.2020- 2311/2020-PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE, em 05.03.2020-4287/95-8531/18-PLANNING PLANEJAM. DESENVOLV. URBANO LTDA., EM 05.03.2020-6804/10-4557/17-TELMA ROSA VILLAR P. ANDRADE, EM 06.03.2020- 3786/95-1474/18- ANTONIO CUNHA ROCHA E OUTROS, EM 09.03.2020- 21649/97-1632/19-CARLOS ROBERTO PAPA, 8065/10-6405/19-SANTORINI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, 5498/18-8639/19-ODX CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, 6815/02-9147/19-MARIO JOSE CELESTINI, 2633/05-5962/15-ELIANA NUNES VELOSO, 1759/03-3497/19-JOSE ANTONIO VALENTIM DE SOUZA, 8659/12-8336/14-PATRICK LAURENT, 7939/02-5075/17- THAIS FERNANDA MAGALHAES CARVALHO RIERA, 9262/99-689/15- YOUNG JI YOUN, 51808/91-6248/19- MAURICIO OZAKI, 7280/08-6749/19-FREDERICO DERQUEIRA, 51917/88-6172/19-ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS, 3745/18-MILLENNIUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA, 51245/91-2693/19-EDSON ABRELL, 3598/98-7768/15-ADINEA DE JESUS FREIRE, 3697/15-1373/19-SIDNEI BASILIO GASQUES, 3052/04-7890/19-IVETE GONÇALVES SANTIAGO NAVARRO, 7048/16-4278/18-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 11512/15- MARISTELA VILAS BOAS FRATUCCI, 2000/06-3286/17-MARLI DA SILVERIA, 7413/18-ROBERTO LUONGO NEGRI, 7919/13-

6611/15- JOSÉ CARLOS PEREIRA, 51680/87-11205/15-GLEONICE DAROCHA MANCORES, 2063/18-3052/19-NILTON MORALES HERNANDES, 4979/17-6573/19-LITORAL GOLF EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, 6332/16-3746/18-ALDO DO CARMO FAZIOLI, 2378/01-8781/15-VALDEMIM OLIVEIRA SANTOS, 5498/04-8650/19-VALDEMAR TONON, 51583/90-8253/19-MARGARIDA DOS SANTOS COSTA, 1979/18-MARTINS & PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 3497/02-8124/18-ANDERSON NUNES MARTON, 3633/18-1137/19- CLADEMIR JOSÉ KNORST, 51030/89-10318/19-DEIZE GIAMONDO MARTINS, 16410/97-6165/19- PEDRO ARIIVALDO LUCIO, EM 5743/10-2254/18- CARLOS ESCOBAR DIAS STERQUE,

**EX-OFFÍCIO:**

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa;

Processo n.ºs: EM 02.03.2020-2363/11-1818/17-JERONIMO ANTONIO CARLOS, 3311/05-11092/15-ORLEI SEILER BARBOSA, 50724/81-1654/18-SAULO W. DIAS DOS SANTOS, 5035/95-4431/19- ANA TERESA AMATO LAMBRECHTS, 50590/81-9099/16- FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS, 9329/14-10729/15- JONATHAN EXPEDITO PEREIRA DE ARAUJO, 27154/92-9342/19-FLAVIO DURAZZO, EM 03.3.2020- 2506/18- IVANI GOMES, 61452/92-8739/19- RIO- SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA., EM 06.03.2020- 4613/19- JUDITE MARIA DOS SANTOS,

**INDEFERIDO**

Processo n.ºs: EM 03.03.2020- 9299/05-7073/19- VERA LUCIA DA ASSUNÇÃO SILVA, 2068/98-7368/19- HERMES FERREIRA FIGUEIREDO, 2976/06-6751/10- EMERSON PORTO BUENO, 1727/12-10393/17-SELENE MARTINEZ, 556/93-8088/18-LEANDRO HUMBERTO GALVANO, 2956/95-7903/19- CARLOS ALBERTO DE RICCI, 9879/19-MULTICASE SHOWS E EVENTOS LTDA. EPP, 7408/19- MAURICIO RABELO DIEGUES, 38097/92-10279/15- PAULO CEZAR FERREIRA COSTA, 3558/18- ELVES CELIO LAGARES DE AGUILAR, 26957/69-1448/19-PROBERD EMPREEND. IMOBIL. LTDA. 5011/18-OI MOVEI S.A., 5181/16- THIAGO LOURENÇO SILVA, 31/09-8784/19-GILBERTO PIRES TEIXEIRA, 3102/04-1502/18-VALTINEZ DE OLIVEIRA ADAMUZ E OUTRO, 1564/98-6802/19- MANUEL ANTONIO TOMÉ, 9453/19-UELCY PEREIRA DA SILVA, 5935/06-11642/15-MARIA ISABEL DA SILVA, 9550/18-LAERCIO PEREIRA DE LIMA, 51186/86-9320/18- RICARDO LUIZ STARCK MALGHOSIAN, 50727/87-9002/19-FLOWER KAPITAL PARTICIPAÇÕES EIRELLI, 6424/99-51278/90-REF. Ao proc.8664/19-MARME E RODRIGUES PARTIC. LTDA., 51780/86-1916/19- VANIA CRISTINA FERREIRA LUCAS, 5122/19- FRANCISCO RAMOS MACHADO, EM 04.03.2020- 3846/93-522/2020-DARIO GONÇALVES CAMPOS, 51586/90-391/2020-SPAZIO INDAIA EMPREEDNIMENTOS E PARTIC. SPE LTDA., 2667/99-6996/19- ANTONIO ORIEL CABRAL, 3850/93-6663/19- JURANDYR NUNES BRITO, EM 05.03.2020- 9650/19-579/2020-VANUSA APARECIDA RODRIGUES, EM 09.03.2020- 4037/99-3013/18-PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE, EM 11.03.2020- 6640/19- JORGE ELIAS MAHTUK, 6103/00-3047/18-MARIO AMAURI VIEIRA, EM 12.03.2020- 9252/05-7154/19-PAULO MARCOS DE SOUZA DE PAULA,

**DEMOLIÇÃO:**

Processo n.ºs: EM 06.03.2020-50244/88-8794/19- F2C ADM. E PARTIC.,

**REVOGO DESPACHO**

Processo n.ºs:em 04.03.2020- 2506/18-IVANI GOMES,

**OUTROS**

Processo n.ºs – EM 13.03.2020- RUFINO IGLESIAS MIGUEZ E SM, retifique-se licença pago emolumentos;

**NOTIFICAÇÃO da APROVAÇÃO e LICENCIAMENTO – 01/2020.**

**CONFORME A LEI Nº324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS “a” e “b”;** **FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS QUE SEGUEM ABAIXO: \*\*\*\*\***

PROCESSOS N.S. 46/00-7633/19- PAULO JORGE CORDEIRO MARQUES, R\$593,67, vencimento 03.04.2020;

**EDUARDO DIMITROVI PENHA  
DIINS**

**ATOS DO EXPEDIENTE DE CERTIDÕES**Para os seguintes processos: **CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:**

Processo Nº	Petição Nº	Nome do requerente	Certidão Nº	Publicado Em
52086/89	574	DALVA MARIA DIORIO DA SILVA	045	02/03/2020
4287/95	851	CONDOMINIO HANGA ROA III	046	03/03/2020
2288/20	***	CARLOS WILANS DE MORAIS	047	03/03/2020
7839/98	668	VITOR ANTONIO CARDOSO FONSECA	049	03/03/2020
16168/97	1084	RENATA COSTA OLIVEIRA	050	03/03/2020
898/1999	1120	MARIA DA GLORIA SOARES DE BARROS	051	05/03/2020
5043/13	854	PLANNING PLANEJAMENTO EE DESENV. ADM.	052	10/03/2020
2321/20	***	CONDOMINIO SOL NASCENTE	053	10/03/2020
2455/20	***	SONIA DE LARA PEREIRA	054	10/03/2020
5743/10	975	CARTÓRIO DE REG. CIVL E TAB. DE BERTIOGA	055	12/03/2020
3580/94	1219	MARIA LALICE R. DE C. MARQUES	056	12/03/2020
3786/95	***	ISABEL CRISTINA MARCOLIN CANTIERE	333A/19	03/03/2020

**COMPAREÇA o (a) Requerente para atender COMUNIQUE-SE em 30 dias:**

Processo Nº	Petição Nº	Data da publicação	Comunique-se
2321/20	***	02/03/2020	APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL A CERTIFICAR, POIS A INSCRIÇÃO 98.003.121.000 ENCONTRA-SE INATIVA.

**SILVANA STEINWACHER CUNHA**  
Chefe de Divisão de Expediente - SP

**SECRETARIA DE TURISMO**

Bertiooga – SP, 20 de março de 2020.

**ADIAMENTO DA Convocação / Chamamento Público para Curso de Reciclagem para Monitoria Ambiental Local / Condução de Turismo Local.**

A Diretoria de Turismo, por meio da Chefia de Ecoturismo, no uso de suas atribuições e devido às determinações da Prefeitura de Bertiooga está ADIANDO A ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PRAZO INDETERMINADO.

**AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET.**

As inscrições serão a partir das 08h00 do dia 23 de março de 2020 e término às 23h59min do dia 10 de abril de 2020.

EXCLUSIVAMENTE pelo link: <https://forms.gle/Y2c2xGWDHdnBjApV9>

Aluizio Durço Bernardino  
Chefe de Ecoturismo  
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 13 A 19 DE MARÇO DE 2020**

\*\*\* DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8034 \*\*\*

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet). Ou, se preferir, pessoalmente na SM. O Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente

funciona de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

**O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.**

**COMUNIQUE-SE - PRAZO: 30 (trinta) dias – Processos:**

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

**PA 05776/19 (cab. 51213/87)** – MARCOS FERRARESSO JUNIOR;

**PA 02413/20** – CONDOMÍNIO BOUGAINVILLE III;

**PA 03950/19** – RAIMUNDO RICARDO TEIXEIRA;

**PA 04769/18 (cab. 05582/13)** – SEFORA KERIN SILVEIRA PEREIRA;

**PA 02244/20** – ALEXANDRE JOSÉ LUQUE;

**PA 09091/19** – LIA FERNANDA DA SILVA;

**PA 10260/19** – JAIRO CARDOZO;

**PA 07128/19 (cab. 10201/13)** – EDSON ALVES DE BRITO;

2. Solucionar pendências no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado (Lei Municipal 1.292/18).

**PA 01393/20** – FROTA ADMINISTRADORA LTDA;

**PA 08930/19 (cab. 06764/95)** – ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA;

3. Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**PA 03278/19** – HENRIQUE DIEZEL;

**COMUNIQUE-SE - OUTROS: PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.**

**PA 08178/18 (cab. 01322/15)** – LUCATTI ARTES E DECORAÇÕES: apresentar documentos solicitados para continuidade do processo. **LAVRADO Documento de Intimação e Autuação DIA n.º 8282/20; Local da ocorrência:** Rua A, quadra 4, lote 2A, Bairro Chácaras – Bertiooga/SP; **Valor:** 5.075 UFIBs.

**Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO**  
Chefe de Fauna e Flora

\*\*\* FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 \*\*\*

**LAVRADO Documento de Intimação e Autuação:**

**PA 6790/19 – DIA n.º 9013/19;**

**Intimado / Autuado:** ARTUR CELSO NASCIMENTO JANUÁRIO;

**Local da ocorrência:** Rua AV, quadra AV, lote 9, Costa do Sol – Bertiooga/SP;

**PRAZO:** 10 (dez) dias.

**DEFERIDO o pedido.**

**PA 07923/19** – IRMANDADE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – petição 1042/20.

**Biólogo FELIPE EBLING**  
Chefe da Fiscalização Ambiental



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO

QUARTO ADITAMENTO DO TERMO  
DE FOMENTO Nº SE 01/2017

Processo Administrativo n. 8513/06-11. Quinto Aditamento do Termo de Fomento nº SE 01/2017, celebrado entre o Município de Bertiooga e a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertiooga - AETUB, tendo por objeto a prorrogação da vigência desta parceria por 12 (doze) meses a contar de 19 de fevereiro de 2020. Valor: R\$ 1.569.236,18 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), que serão repassados em 10 (dez) parcelas de R\$ 156.923,62 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta dois centavos), sendo que o repasse de recursos é destinado única e exclusivamente ao fretamento de ônibus escolares para os estudantes do nível de graduação.

**Bertiooga, 20 de março de 2020.**

Eng.º Caio Matheus – Prefeito do Município

Rubens Antonio Mandetta de Souza – Secretário de Educação

Roberto Cassiano Guedes – Secretário de Administração e Finanças

## SECRETARIA DE SAÚDE

Informamos que as ações de Combate às Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) estão sendo realizadas normalmente. Solicitamos aos munícipes que continuem recebendo os Agentes de Combate às Endemias, os quais estão devidamente orientados e com equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar a transmissão do COVID19. A dengue continua avançando e não podemos descuidar.

Disk dengue: 3317-6273.

Informamos que o Centro de Controle às Zoonoses estará funcionando normalmente para as atividades de controle das zoonoses. O atendimento clínico e as cirurgias eletivas estão suspensas devido às ações preventivas para o COVID19.

PMCA - Programa Municipal de Combate às  
ArbovirosesSECRETARIA DE  
GOVERNO E GESTÃODIRETORIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS

Na publicação do BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, de 13/03/2020, constou erroneamente no Termo de Homologação e Adjudicação o que segue:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 29/2019  
PROCESSO Nº 4873/2016

Onde se lê:

R\$ 310.150,98 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Leia-se:

R\$ 318.150,98 (trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

## EXTRATO DE ADITIVO

II ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2018	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9080/2017	
CONTRATADA: TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A	CNPJ: 08.100.057/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, na forma de locação, de gerador de energia, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.	
Data: 16/02/2020	
Valor: R\$ 28.104,72 (vinte e oito mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos).	
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16/02/2020	

Bertiooga, 20 de março de 2020.

Diretoria de Licitações e Compras

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

Proc. nº 998/2020

Respaldo no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, fls 20 a 24 dos autos, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 09.543.618/0001-72, para serviço de atualização e suporte técnico da Licença do Software Maker, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município - BOM.

Publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 16 de março de 2020.

**GUSTAVO RAMOS DE MELO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PARCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

## PROCESSO Nº 8726/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 17/2020.

## RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 17/2020, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** cujo objeto é **Aquisição de autoclaves e seladoras, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:



Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
02	North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI CNPJ 23.236.167/0001-51	2.630,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 10.520,00 (Dez mil, quinhentos e vinte reais). O item 01 foi fracassado ficando para uma posterior aquisição.

A COOC, autorizo a emissão do empenho em favor da vencedora para fazer frente a despesa.

Bertiooga, 13 de março de 2020

**Simone Araújo de Oliveira Papaiz**  
Secretária interina de Saúde

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020

##### PROCESSO N.º 684/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 03/2020.

##### RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 03/2020, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" Contratação de empresa especializada para execução de obra de reabilitação urbana na área central do Município com obras de pavimentação e/ou recapeamento de vias, nos termos do convênio firmado junto ao Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 866597/2018/MCidades/Caixa – PA nº 2553/17 (Prolongamento da Avenida 19 de Maio). **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00 pelo valor global de **R\$ 380.228,15** (trezentos e oitenta mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 19 de março de 2020.

**LUIZ CARLOS RACHID**  
Secretário de Obras e Habitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

##### PROCESSO N.º 264/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 04/2020.

##### RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 04/2020, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" contratação de empresa especializada para execução de obra de requalificação urbana, na rua João Ramalho, nos termos do convênio nº 166/19, firmado junto ao departamento de apoio ao desenvolvimento dos municípios turísticos - DADE. **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00 pelo valor global de **R\$ 1.038.788,51** (hum milhão, trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 19 de março de 2020.

**LUIZ CARLOS RACHID**  
Secretário de Obras e Habitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### CONVITE N.º 05/2020

##### PROCESSO N.º 8620/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Carta Convite n.º 05/2020.

##### RESOLVO:

Com fundamento no inciso I-a, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Convite, sob n.º 05/2020, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" destinado à Aquisição de bicicletários para serem instalados em diversas áreas do município, conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Habitação e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **METALCO DO BRASIL LTDA CNPJ 19.844.288/0001-9** com o valor global R\$ 63.305,40 (sessenta e três mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

À COOC, autorizo o empenho para fazer frente à contratação.

Bertiooga, 20 de março de 2020

**LUIZ CARLOS RACHID**  
Secretário de Obras e Habitação

##### AVISO DE EDITAL

##### TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020

##### Processo n.º 2140/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação parcial de microdrenagem nas ruas do Bairro Indaia, nos termos do convênio firmado junto ao FEHIDRO – contrato de repasse nº 92/20-2019-BS – COB-97. P.A. nº 811/2019.

**Data da entrega dos envelopes: dia 08 de abril de 2020 até às 09h30min.**  
**Data de abertura: dia 08 de abril de 2020 às 10h00hrs.**

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua



Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

Bertioga, 20 de março de 2020.  
Cristina Raffa Volpi  
Diretoria de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020  
Processo nº 2141/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação parcial de microdrenagem nas ruas do Bairro Rio da Praia, nos termos do convênio firmado junto ao FEHIDRO – contrato de repasse nº 94/20-2019-BS – COB-99. P.A. nº 701/2011.

**Data da entrega dos envelopes: dia 09 de abril de 2020 até às 09h30min.**

**Data de abertura: dia 09 de abril de 2020 às 10h00hrs.**

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

Bertioga, 20 de março de 2020.  
Cristina Raffa Volpi  
Diretoria de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020  
Processo nº 1117/2020**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de poltrona universitária com prancheta lateral, para as salas de formação, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**Data da entrega dos envelopes: dia 13 de abril de 2020 até às 09h30min.**

**Data de abertura: dia 13 de abril de 2020 às 10h00hrs.**

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

Bertioga, 20 de março de 2020.  
Cristina Raffa Volpi  
Diretoria de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020  
Processo nº 899/2020**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Data da entrega dos envelopes: dia 14 de abril de 2020 até às 09h30min.**

**Data de abertura: dia 14 de abril de 2020 às 10h00hrs.**

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

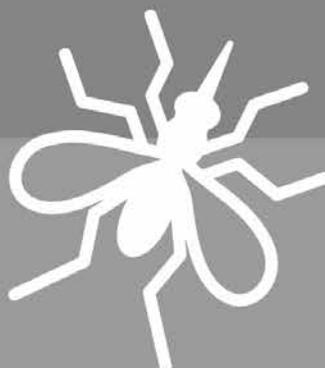
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

Bertioga, 20 de março de 2020.  
Cristina Raffa Volpi  
Diretoria de Licitação e Compras

Todos contra  
a Dengue

Denuncie  
3317.6273

Possíveis  
criadouros





## DECRETOS

DECRETO N. 3.316, DE 16 DE MARÇO DE 2020

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 22.794,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Obras e Habitação - SO;

## DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 22.794,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.39.00	01.000.0000	672	R\$ 22.794,50	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CADASTRAMENTO DE FAMILIAS NO BAIRRO CHÁCARAS
TOTAL					R\$ 22.794,50	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
					R\$ 22.794,50	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CEF 46-1
TOTAL					R\$ 22.794,50	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de março de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.317, DE 16 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Obras e Habitação – SO;

## DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.48.00	01.000.0000	750	R\$ 13.000,00	PAGAMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA
TOTAL					R\$ 13.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	663	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 13.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de março de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.318, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Reabre créditos especiais no orçamento municipal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.385, de 26 de dezembro de 2019, no Decreto Municipal n. 3.274, de 26 de dezembro de 2019, e nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

## DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica reaberto no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento de auxílio-moradia instituído pela Lei Complementar Municipal n. 151, de 29 de agosto de 2019, classificada e codificada conforme segue:

01.26.01.15.451.0144.2050.3.3.90.48.01.000.0000 12.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito, de igual valor, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias e por excesso de arrecadação:

I – anulação parcial das dotações n. 663, 671 e 673, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), classificadas e codificadas como seguem:

01.26.01.15.451.0141.2.024.3.3.90.39.01.000.0000 R\$ 2.000,00  
01.26.01.15.451.0144.2.050.3.3.90.30.01.000.0000 R\$ 5.000,00  
01.26.01.15.451.0144.2.050.4.4.90.52.01.000.0000 R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de março de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



**DECRETO N. 3.319, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Bertiooga, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Bertiooga;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município de Bertiooga, ficam definidas nos termos deste Decreto, conforme segue:

I – escolas públicas municipais – as aulas das escolas públicas municipais ficam suspensas por tempo indeterminado, a partir 17 de março de 2020, sendo tal medida implementada de forma gradual, observada, em qualquer hipótese, a segurança alimentar dos alunos:

a) a Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, deverá, com urgência, providenciar que a partir de 23 de março de 2020 seja iniciado o recesso escolar, em observância ao calendário escolar, que oportunamente será objeto de análise quanto à necessidade de reposição, em consideração à evolução da pandemia em nosso país, e de diretrizes a serem fixadas pelo Conselho Nacional, Estadual e Ministério da Educação.

II – equipamentos e atividades públicas – todos os equipamentos e atividades esportivas, culturais e de lazer serão suspensas a partir de 17 de março de 2020, por tempo indeterminado, com exceção dos serviços de saúde, segurança e assistência social;

III – alteração do regime de trabalho da Prefeitura do Município de Bertiooga – nesse momento será mantida a rotina administrativa e, casos específicos de servidores que integrem o grupo de risco serão analisados de forma individualizada pelos Secretários Municipais:

a) os atendimentos aos contribuintes serão mantidos, sendo que todos os setores deverão adotar as medidas acautelatórias de higiene, devendo, preferencialmente, manter portas e janelas abertas, para circulação do ar;

b) as sessões públicas de licitações e compras, considerando a relevância dos serviços, serão mantidas, devendo os servidores adotar as medidas acautelatórias de higiene;

c) as atividades administrativas na Procuradoria Geral do Município serão mantidas; e

d) as atividades administrativas na Divisão de Defesa do Consumidor (“PROCON”) e Divisão de Dívida Ativa, serão mantidas.

IV – eventos públicos – cancelados;

V – eventos privados – suspensão de autorização para eventos privados por tempo indeterminado, incluindo os já autorizados;

VI – locais de grande circulação – recomendação de restrição de circulação de público e de atividades em locais como shopping, galeria, igreja, clube, centro comercial, cinema, teatro, academia e similares, sendo recomendado, inclusive, o fechamento destes estabelecimentos por 30 (trinta) dias;

VII – visitas hospitalares – suspensas por tempo indeterminado, sendo permitido apenas acompanhante que não esteja inserido nos grupos de risco;

VIII – suspensão, por tempo indeterminado, de autorização para ingresso de veículos de turismo (vans, micro-ônibus e ônibus) no Município de Bertiooga, bem como o fechamento do Receptivo (localizado na Avenida 19 de Maio);

IX – fechamento do Centro de Convivência do Idoso por 60 (sessenta) dias, e;

X – suspensão, por período indeterminado, das atividades grupais na Casa dos Conselhos Municipais, estando mantidas as atividades administrativas.

**Art. 2º** Quanto aos demais setores da Administração Pública, determino:

a) suspensão de atendimentos e atividades do NACE, exceto atendimentos de consultas médicas na especialidade de neuropediatria, sob regime de agendamento;

b) suspensão de atendimentos do serviço de equoterapia;

c) suspensão de todas as atividades grupais:

I – em especial as oficinas do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; e

II - em especial as oficinas e rodas de conversas do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

d) as capacitações e qualificações profissionais no âmbito do SUAS/ Trabalho e Renda, estão suspensas, por tempo indeterminado;

e) grupos e rodas de conversas da área da saúde;

f) programas de capacitação, no âmbito ambulatorial e hospitalar, da Secretaria de Saúde;

g) em relação ao CAPS, suspensão de todas as atividades em grupo;



h) suspensão das atividades ambulatoriais da saúde bucal nas unidades básicas de saúde, ficando somente para atendimento de procedimentos de urgência;

i) suspensão de todas as atividades de voluntariado e demais grupos institucionais, como Ongs, e entidades assistenciais e/ou religiosas, no âmbito hospitalar;

j) suspensão das atividades e uso da brinquedoteca na instituição hospitalar; e

k) fechamento do Forte São João, Parque dos Tupiniquins, Feira de Artesanatos, eventos esportivos, campeonatos e ginásios, por período indeterminado.

**§ 1º** Recomendo a restrição do fluxo de pessoas nos locais de atendimento, nas unidades do Espaço Cidadão Centro e Vila do Bem Boracéia, sendo mantidos os atendimentos, adotadas as cautelas quanto às aglomerações e circulação de pessoas.

**§ 2º** Recomendo a todas as entidades, associações, órgãos de classes e similares, que adotem as medidas acautelatórias de higiene e de suspensão de reuniões e atividades grupais.

**Art. 3º** Como medidas adicionais de prevenção, determino aos Secretários Municipais, que estabeleçam no âmbito de suas Pastas, medidas de organização:

- quanto à limpeza dos ambientes;
- à disponibilização de insumos e produtos de limpeza, restrição de utilização de copos e objetos de uso coletivo; e
- de protocolos de desinfecção de superfícies que se enquadrem como propagadoras de contaminação.

**Art. 4º** Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas, devendo ser notificados através da Vigilância Sanitária acerca da necessidade de adoção das medidas de higiene e prevenção, em especial com a desinfecção das mãos, através da lavagem correta com água e sabão e, sempre que possível, à utilização de álcool em gel.

**Art. 5º** As concessionárias de serviço público de transporte coletivo de passageiros (municipal e intermunicipal) devem ser igualmente notificadas acerca da adoção das medidas de prevenção devendo, preferencialmente, proceder à higienização dos veículos com água sanitária, ao fim de cada viagem, de modo a expandir os cuidados, e bloquear eventual disseminação de vírus e bactérias, pelo contato:

- taxistas, motoristas de aplicativos e grupos de transporte deverão adotar as mesmas medidas de higiene amplamente divulgadas e, preferencialmente, circular com as janelas dos veículos abertas;
- as notificações supracitadas serão providenciadas pela Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes, vinculada a Secretaria de Segurança e Cidadania; e
- no mesmo sentido proceder à notificação às administradoras de condomínios, associações de bairro, visando alertar quanto aos procedimentos de higienização e controle de aglomerações no âmbito de suas atuações.

**Art. 6º** A Diretoria do Departamento de Vigilância à Saúde deverá proceder à recomendação ao comércio, de forma integrada à Diretoria do Departamento de Comunicação e à Diretoria do Departamento de Abastecimento e Comércio, quanto à adoção das medidas de higiene, de forma preventiva e reforçando as diretrizes quanto à adequada forma de manipulação de alimentos.

**Art. 7º** A Diretoria do Departamento de Comunicação deverá adotar as providências necessárias à pronta deflagração de campanhas de informação visando ao esclarecimento da população acerca da pandemia do COVID-19, agindo em articulação com a orientação técnica da Secretaria de Saúde.

**Art. 8º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 17 de março de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

### DECRETO N. 3.320, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 5º da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertiooga;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	706	R\$ 150.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 150.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	724	R\$ 150.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 150.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de março de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

### DECRETO N. 3.321, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus,*



estabelece providências quanto aos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos, vinculados às necessidades da Secretaria de Saúde e outras providências visando ao atendimento e enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Bertiooga.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que o Município já elaborou o Plano de Contingência de Bertiooga, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 –, de 14 de março de 2020, determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

**CONSIDERANDO** a sobrevalência do Interesse Público, e necessidade da manutenção da ordem e a garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos, de forma adequada atender as demandas, oriundas da emergência ocasionada a nível internacional pela pandemia COVID-19 surto 2019;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I RECONHECIMENTO DA EMERGÊNCIA**

**Art. 1º** Nos termos dos artigos 196 e 197, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; do inciso X, do artigo 6º e do inciso III, do artigo 130, da Lei Orgânica do Município, fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública, ocasionada por aumento brusco, significativo e transitório

da ocorrência de doenças infecciosas causadas por vírus – COBRADE 1.5.1.1.0.

**Parágrafo único.** Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município.

## **CAPÍTULO II AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA**

**Art. 2º** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

II – Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**§ 1º** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos estabelecidos pelo governo federal, através de Leis, Portarias, Resoluções e demais instrumentos normativos.

**§ 2º** Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no site oficial da Prefeitura do Município de Bertiooga, observando:

a) o § 3º, do art. 8º, da Lei Federal n 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

b) a instrução processual deverá observar, no que couber, as cautelas usuais acerca das pesquisas de mercado com, preferencialmente, 03 empresas, e nos casos em que não houver possibilidade, que haja a devida justificativa;

c) a ordenação de despesa será realizada nos termos do Decreto Municipal n. 2665, de 02 de janeiro de 2017, que trata da delegação de competência aos Secretários Municipais;

d) os procedimentos internos da fase preparatória e instrutória das aquisições, no âmbito deste Decreto, devem priorizar a celeridade e a eficiência, priorizando o atingimento dos resultados;

e) a manifestação jurídica para os processos, no âmbito dessas aquisições, deve ser realizada pelos Procuradores Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do pedido, no expediente da Procuradoria Geral do Município;

f) o não atendimento da determinação prevista na alínea “e” sujeitará a responsabilização pessoal do agente, que por desídia ou negligência deixar de observar essa ordem;

g) a contabilidade deverá priorizar o andamento de processos, que atendam as diretrizes deste Decreto, não sendo permitido postergar ou deixar de dar andamento



em tempo hábil, sob a alegação de cumprimento de rotinas internas; e

h) o não atendimento da determinação prevista na alínea "g" sujeitará a responsabilização pessoal do agente, que por desídia ou negligência deixar de observar essa ordem.

**Art. 3º** Havendo necessidade plenamente justificada, de aquisições de bens, serviços e insumos de outras secretarias, que estejam vinculadas ao atendimento do enfrentamento da pandemia COVID 19, esta deverá ser devidamente instruída nos autos, sendo indispensável, a manifestação da Secretaria de Saúde, para referendar a solicitação.

### CAPÍTULO III PROVIDÊNCIAS PARA ÁREA DA SAÚDE

**Art. 4º** Todos os servidores da área da saúde, incluindo os médicos, deverão estar à disposição, conforme jornada de trabalho, para atendimento de demandas espontâneas, conforme as diretrizes fixadas neste Decreto.

**§ 1º** Os profissionais da área da saúde serão realocados conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, para enfrentamento da pandemia, para quaisquer dos pontos de atendimentos, seja nas Unidades Básicas de Saúde, USF, CEME e Hospital Municipal, por ato da Secretária de Saúde.

**§ 2º** A recusa injustificada, no cumprimento dessa determinação, ensejará a aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga e em cláusulas contratuais, no caso de pessoa jurídica, não afastando ainda, a responsabilidade criminal, se o caso.

**Art. 5º** Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os atendimentos de caráter ambulatorial, realizados mediante agendamento, no âmbito da atenção básica e especialidades médicas, excetuados os projetos estratégicos, tais como pré-natal, definidos por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A partir de 23 de março de 2020, a Central de Especialidades Médicas – CEME, a Unidade de Estratégia de Saúde da Família – Boracéia e todas as Unidades Básicas de Saúde (Maitinga/Central, Chacáras-Mirosan, Indaiá e Vicente de Carvalho II) atenderão demanda espontânea, ou seja, sem agendamento prévio, objetivando ampliação do pronto atendimento para casos sintomáticos respiratórios.

**Art. 6º** Ficam suspensas as cirurgias eletivas, exceto as decorrentes de traumas (ortopédicas).

**Art. 7º** Fica suspenso o Serviço de Apoio e Diagnóstico terapêutico – SADT, que consistem em exames laboratoriais, de imagens e específicos, ressalvados:

- a) os casos relacionados à oncologia;
- b) os casos que, por considerações de prescrição e conduta médica, exijam sua realização; e
- c) os procedimentos de endoscopia e colonoscopia, em casos de emergência.

**Art. 8º** No âmbito da assistência farmacêutica:

- a) serão mantidas as entregas de medicamentos em todas as unidades de dispensação;
- b) no caso das medicações de alto custo, considerando ser tratamento prolongado, será validada para a dispensação a última receita médica, enquanto perdurar a situação de

emergência, sendo prorrogadas automaticamente; e

c) as medicações comuns, de uso contínuo, terão suas receitas revalidadas, sem necessidade de nova realização de consulta, por tempo indeterminado, sendo prorrogadas automaticamente.

**Parágrafo único.** A Farmácia Municipal deverá proceder à comunicação dos pacientes quanto à desnecessidade de renovação de receita neste período.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** Em razão do reconhecimento do estado de emergência fica determinada a suspensão das atividades, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, do "shopping center", centros de compras, galerias, academias de ginástica, clubes sociais, esportivos e similares, buffets infantis, casas de festas, casas noturnas, danceterias, musicais nos bares e estabelecimentos congêneres, campos e quadras esportivas (e similares), bem como igrejas e templos de qualquer culto.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no caput o funcionamento de mercados, supermercados, farmácias e drogarias no interior do "shopping center", centros de compras, galerias e estabelecimentos congêneres, mediante o controle de acesso pelo estabelecimento responsável.

**Art. 10.** O funcionamento de mercados, supermercados, mercearias, padarias, restaurantes, lanchonetes, açougues, peixarias e estabelecimentos afins, bem como de farmácias e drogarias, fica condicionado à adoção ou intensificação de ações de limpeza, higiene, prevenção, conscientização e informação do coronavírus.

**Parágrafo único.** Fica recomendado que estes estabelecimentos adotem as medidas necessárias de controle de fluxo de pessoas, de modo a evitar aglomerações.

**Art. 11.** Os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão reduzir em pelo menos 30% (trinta por cento) a quantidade de público atendido e de cadeiras e mesas disponibilizadas aos frequentadores, devendo distribuí-las de forma espaçada e adotar, preferencialmente, sistemas de entrega.

**Art. 12.** Fica proibido o acesso total às praias do Município, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, incluindo acesso a barracas, colocação de cadeiras e guarda-sóis e práticas esportivas, como medida de controle, prevenção e propagação do coronavírus, com base na legislação sanitária.

**Parágrafo único.** Fica determinada a suspensão provisória da atividade de negociantes ambulantes, barracas de praia ou atividades análogas, cujo exercício se dê nas praias do Município.

**Art. 13.** Fica determinada a paralisação do embarque/desembarque de passageiros, com finalidade turística, dos ônibus que fazem o transporte intermunicipal no Município.

**Parágrafo único.** Fica permitido o transporte de passageiros para fins de tratamento médico, hospitalar, urgências e emergências, bem como de profissionais de saúde e de segurança, assim como a Linha Metropolitana 930, ficando o prestador do serviço de transporte responsável pela fiscalização das disposições deste artigo.

**Art. 14.** Fica proibido, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, o embarque e o desembarque de passageiros nos píers, atracadouros e flutuantes, localizados em áreas públicas, para passeio ou fins turísticos.



**Art. 15.** Fica determinada a suspensão das atividades de hospedagem nos hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos similares, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, devendo as hospedagens em curso ser encerradas, impreterivelmente, até o dia 23 de março de 2020.

**§ 1º** Não se aplicam as disposições deste decreto aos hóspedes que se encontram nos estabelecidos indicados no caput em caráter de residência.

**§ 2º** Nos estabelecimentos mencionados, no caput, deste artigo, fica vedada, a realização de convenções, reuniões e atividades similares, que implique em aglomeração de pessoas, em desrespeito a necessidade de isolamento social.

**§ 3º** Às imobiliárias, administradoras, agenciadores e intermediários fica recomendado, por tempo indeterminado, que não procedam às locações temporárias, com finalidade turística.

**Art. 16.** Em observância à Nota Técnica Conjunta n. 05/2020 do Ministério Público do Trabalho, os menores aprendizes e os estagiários (neste caso, menores de 18 anos) devem ter suas atividades paralisadas, a partir de 23 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Esta determinação deve ser observada em todas as unidades da Prefeitura.

**Art. 17.** Os órgãos competentes deverão intensificar a fiscalização e o controle sobre imóveis de uso ocasional, para impedir o aumento do ingresso de pessoas residentes em outros Municípios.

**Art. 18.** Fica recomendado aos edifícios e condomínios que restrinjam totalmente a utilização de suas áreas comuns de lazer e entretenimento, quadras esportivas, academias de ginástica, piscinas e outros equipamentos afins, que sejam de uso coletivo e/ou provoquem a aglomeração de pessoas, sendo recomendando ainda que intensifiquem as ações de limpeza, higiene, prevenção, conscientização e informação do coronavírus.

**Art. 19.** Fica recomendado que as marinas e garagens náuticas restrinjam totalmente as suas áreas de lazer e entretenimento, assim como hospedagem e outros equipamentos de uso coletivo que possam provocar aglomeração de pessoas.

**Art. 20.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 20 de março de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

#### DECRETO N. 3.322, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Define a quantidade de vagas para estagiários, por Secretaria Municipal, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n. 852, de 04 de junho de 2009.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal dispõe

de 65 (sessenta e cinco) vagas para estagiários, a serem distribuídas entre as unidades administrativas por Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n. 852, de 04 de junho de 2009;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica definida a quantidade de vagas para **ESTAGIÁRIOS**, por Secretaria Municipal, nos termos da distribuição a seguir:

- I – 06 (seis) na Secretaria de Governo e Gestão - SG;
- II – 10 (dez) na Secretaria de Administração e Finanças - SA;
- III – 03 (três) na Secretaria de Serviços Urbanos - SU;
- IV – 10 (dez) na Secretaria de Meio Ambiente - SM;
- V – 05 (cinco) na Secretaria de Planejamento Urbano - SP;
- VI – 06 (seis) na Secretaria de Obras e Habitação - SO; e
- VII – 25 (vinte e cinco) na Procuradoria Geral do Município - PGM.

**Art. 2º** A realização da seleção de candidatos às vagas de estagiários em cada unidade administrativa e o respectivo quantitativo de vagas ofertadas dependerá da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária para suportar as despesas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n. 1.410/2009, 1.524/2010, 1.868/2012, 2.695/2017, 2.696/2017, 2.697/2017, 2.698/2017, 2.699/2019 e 2.700/17.

Bertiooga, 20 de março de 2020. (PA n. 1341/2009)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

#### DECRETO N. 3.323, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.308, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou a Junta de Recursos Fiscais.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Administração e Finanças, através do Memorando n. 74/2020 – SA;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto Municipal n. 3.308, de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou a Junta de Recursos Fiscais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** .....



*I – representantes do Poder Executivo Municipal:*

- 6.1. *Daiana Gomes Bento - titular;*  
6.2. *Arilson dos Santos Nascimento - suplente.*

(NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de março de 2020. (PA n. 4735/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

### DECRETO N. 3.324, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Nomeia o Presidente e Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais, bem como designa o Secretário.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a atual composição da Junta de Recursos Fiscais, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.308, de 20 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear o Presidente e o Vice-Presidente, bem como designar um servidor para secretariar os trabalhos da Junta de Recursos Fiscais, nos termos dos artigos 197 e 200, da Lei Municipal n. 324, de 30 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** que os membros da Junta de Recursos Fiscais realizaram reunião para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, e que na mesma ocasião foi indicado um servidor para atuar como Secretário da Junta, cujo nome foi acolhido por unanimidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para atuar como Presidente e Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais, na forma do artigo 197, da Lei Municipal n. 324, de 30 de dezembro de 1998, os seguintes membros:

- I – Manassés Lopes de Sousa – Presidente; e  
II – Paulo Antonio Rufino de Andrade – Vice-Presidente.

**Art. 2º** Fica designado como Secretário da Junta de Recursos Fiscais o servidor Claudio Luiz Nogueira Junior, que deverá atuar no atendimento dos serviços de expediente, nos termos do artigo 200, da Lei Municipal n. 324, de 30 de dezembro de 1998.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 220, da Lei Municipal n. 324, de 30 de dezembro de 1998, cada membro da Junta, bem como seu Secretário, a juízo do Prefeito do Município, fará jus a 01 (um) “jeton” e o Presidente a 1,5 (um e meio) “jeton” por seção ordinária ou extraordinária da qual tiver participado até os finais das deliberações ou trabalho de supervisão previsto no § 7º do art. 204, da lei complementar supracitada, até o máximo de 04 (quatro) e 06 (seis), respectivamente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de março de 2020. (PA n. 4735/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

### DECRETO N. 3.325, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*Corrige erro material cometido no Decreto Municipal n. 2.893, de 27 de dezembro de 2017, que alterou e complementou o Decreto Municipal n. 2.631, de 11 de novembro de 2016, que reconhece a urbanização dos lotes e a aceitação dos logradouros públicos que constam no Plano Urbanístico denominado “Módulo 17”, do Empreendimento Riviera de São Lourenço.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que na época da edição do Decreto Municipal n. 2.893, de 27 de dezembro de 2017, equivocadamente, por um erro de digitação, a Secretaria de Planejamento Urbano informou nos autos do processo administrativo n. 7711/2017, que a Rua Aprovada 368, antiga Rua 39, seria denominada de Passeio do “Sal”, quando o correto seria Passeio do “Sol”;

**CONSIDERANDO** que o atual Secretário de Planejamento Urbano solicita a correção necessária para que não haja divergência cadastral, conforme consta nos autos do processo administrativo n. 2747/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no Decreto Municipal n. 2.893, de 27 de dezembro de 2017, que alterou e complementou o Decreto Municipal n. 2.631, de 11 de novembro de 2016, que reconhece a urbanização dos lotes e a aceitação dos logradouros públicos que constam no Plano Urbanístico denominado “Módulo 17”, do Empreendimento Riviera de São Lourenço, conforme segue:

Onde se lê:

“**Art. 1º** .....

**Descrição da Rua Aprovada 368, Passeio do Sal, antiga Rua 39 – trecho**”

Leia-se:

“**Art. 1º** .....

**Descrição da Rua Aprovada 368, Passeio do Sol, antiga Rua 39 – trecho**”

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal n. 2.893, de 27 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de março de 2020. (PA 2747/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

### DECRETO N. 3.326, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Prorroga a data de pagamento de parcelas especificadas da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e



do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO, da Taxa de Licença para Negociantes Ambulantes e da Taxa de Licença para Negociantes em Feiras Livres e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN VARIÁVEL.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** necessidade de adoção de providências para mitigar os impactos na atividade econômica local em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga a data de pagamento de parcelas da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO para o exercício 2020, conforme segue:

PARCELAS	NOVAS DATAS DE VENCIMENTO
3ª Parcela	10/08/2020 – segunda-feira
4ª Parcela	10/09/2020 – quinta-feira
5ª Parcela	13/10/2020 – terça-feira

**Parágrafo único.** As demais parcelas não mencionadas no caput permanecem com as datas de vencimento definidas anteriormente no Decreto n. 3.244, de 1º de novembro de 2019, não havendo restituição de parcelas eventualmente já quitadas ou que venham a ser quitadas nas datas originalmente previstas.

**Art. 2º** Prorroga a data de pagamento de parcelas da Taxa de Licença para Negociantes Ambulantes e da Taxa de Licença para Negociantes em Feiras Livres para o exercício 2020, conforme segue:

PARCELAS	NOVAS DATAS DE VENCIMENTO
4ª Parcela	31/08/2020 – segunda-feira
5ª Parcela	30/09/2020 – quarta-feira
6ª Parcela	30/10/2020 – sexta-feira

**Parágrafo único.** As demais parcelas não mencionadas no caput permanecem com as datas de vencimento definidas anteriormente no Decreto n. 3.245, de 1º de novembro de 2019, não havendo restituição de parcelas eventualmente já quitadas ou que venham a ser quitadas nas datas originalmente previstas.

**Art. 3º** Prorroga a data de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN VARIÁVEL, em relação aos serviços prestados e tomados, para o exercício 2020, conforme segue:

Competência	NOVAS DATAS DE PAGAMENTO
Abril/2020	10/08/2020 – segunda-feira
Maio/2020	10/09/2020 – quinta-feira
Junho/2020	13/10/2020 – terça-feira

§ 1º A escrituração dos serviços prestados e tomados nas competências abril, maio e junho de 2020 deverão ser realizadas sem alteração em relação às datas originalmente previstas na legislação aplicável.

§ 2º As demais competências não mencionadas permanecem

com as datas de pagamento definidas na legislação aplicável, não havendo restituição de parcelas eventualmente já quitadas ou que venham a ser quitadas nas datas originalmente previstas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de março de 2020. (PA n. 9424/14)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

## EXTRATOS

### EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

**PORTARIA N. 65, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - NOMEIA**, a partir de 1º de março de 2020, **MACÁRIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, para o cargo de **ASSESSOR POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

**PORTARIA N. 66, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - TRANSFERE**, a partir de 16 de março de 2020, o servidor público municipal **MARCIO DOS SANTOS LOPES**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 436, da Secretaria de Governo e Gestão - SG para a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**PORTARIA N. 67, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - NOMEIA**, a partir de 23 de março de 2020, **HEVELIN DE SOUZA MELO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE SUPORTE E REDES DE COMUNICAÇÃO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

**PORTARIA N. 68, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - TRANSFERE**, a partir de 09 de março de 2020, a servidora pública municipal **SORAIA RODRIGUES DA SILVA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1791, da Secretaria de Governo e Gestão - SG para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.